

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JULIANO LAMBERTI DIAS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 11/06/1983, nº do CPF 042.869.479-98, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, na RUA Barão do Cerro Azul, nº 100, Jardim Santos Dumont, CEP: 87706-030;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, e usará a expressão **LOVIAN MEDICAMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Paraguaçu, nº 1020, LOTE 01/A; QUADRA 0002;, Jardim das Palmeiras, Paranavaí - PR, CEP: 87706435.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DROGAS DE USO HUMANO, LEITE, LATICÍNIOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, AGUA MINERAL, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DROGAS DE USO HUMANO, LEITE, LATICÍNIOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, AGUA MINERAL, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
- CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JULIANO LAMBERTI DIAS	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIANO LAMBERTI DIAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

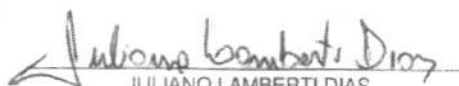
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Paranavai - PR, 23 de setembro de 2022


JULIANO LAMBERTI DIAS
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, DEZENILDE DOS SANTOS COSTA ANTUNES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 023628, registrado em 28/06/1985, inscrito no CPF n° 38793520972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
38793520972	023628	DEZENILDE DOS SANTOS COSTA ANTUNES



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2022 11:01 SOB N° 41211044389.
PROTOCOLO: 226529517 DE 27/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212695084. CNPJ DA SEDE: 48097911000105.
NIRE: 41211044389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

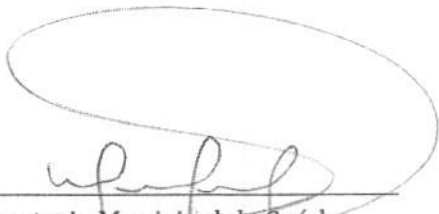
ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, nº 1020, LT 01/A-QD 0002, Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, forneceu a esta Secretaria de Saúde do Município de Jataizinho suplementos, dietas alimentares, fórmulas para nutrição infantil e enteral. Sendo a entrega, satisfatoriamente, realizada dentro do prazo combinado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Jataizinho - PR, 19 de abril de 2023


Secretaria Municipal de Saúde
Neiva F. de Medeiros Fragatti
Assistente Social
CRESS/PR 7632

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

LOVIAN MEDICAMENTOS

Endereço na Internet**Endereço Completo**

Rua Paraguaçu, 1020 - Jd das Palmeiras CEP: 87.706-435

Responsável Técnico

JULIANO LAMBERTI DIAS

CNPJ

48.097.911/0001-05

SAC**Cidade/UF**

PARANAÍ/PR

Responsável Legal

JULIANO LAMBERTI DIAS



Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.28906-5

Data do Cadastro

04/04/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo[25351.070955/2023-70](#)**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

LOVIAN MEDICAMENTOS

Endereço na Internet**Endereço Completo**

Rua Paraguaçu, 1020 - Jd das Palmeiras CEP: 87.706-435

Responsável Técnico

JULIANO LAMBERTI DIAS

CNPJ

48.097.911/0001-05

SAC**Cidade/UF**

PARANAÍ/PR

Responsável Legal

JULIANO LAMBERTI DIAS



Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.28771-8

Data do Cadastro

13/03/2023

Situação

Ativa

N° do Processo[25351.071529/2023-53](#)**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar



LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48.097.911/0001-05 – IE 90967294-53
RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435
PARANAÍ - PR

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099-2023



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 48.097.911/0001-05, sediada na Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná. DECLARO (AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que **estou (amos) sob o regime de Microempresa, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

Paranaíba – PR, 08 de dezembro de 2023.



Lovian Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ 48.097.911/0001-05.
Juliano Lamberti Dias.
Proprietário.
RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.



LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48.097.911/0001-05 – IE 90967294-53
RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435
PARANAVAÍ - PR

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099-2023

DECLARAÇÃO



A empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 48.097.911/0001-05, sediada na Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 099-2023**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paranavaí – PR, 08 de dezembro de 2023.



Lovian Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ 48.097.911/0001-05.
Juliano Lamberti Dias.
Proprietário.
RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.



LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48.097.911/0001-05 – IE 90967294-53
RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435
PARANAÍ - PR

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº99-2023

DECLARAÇÃO



A empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 48.097.911/0001-05, sediada na Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paranaíba – PR, 08 de dezembro de 2023.



Lovian Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ 48.097.911/0001-05.
Juliano Lamberti Dias.
Proprietário.
RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.



LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48.097.911/0001-05 – IE 90967294-53
RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435
PARANAVAÍ - PR

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099-2023

DECLARAÇÃO



A empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 48.097.911/0001-05, sediada na Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Paranavaí – PR, 08 de dezembro de 2023.



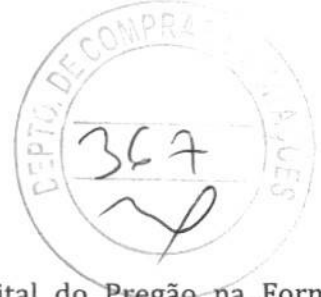
Lovian Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ 48.097.911/0001-05.
Juliano Lamberti Dias.
Proprietário.
RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.



LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48.097.911/0001-05 – IE 90967294-53
RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435
PARANAÍ - PR

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099-2023
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº 099/2023, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

Paranaí – PR, 08 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO LAMBERTI DIAS
CPF 04286947998 DATA 08/12/2023
*confirme a validade desta assinatura pelo site http://brasil.gov.br/pt/valida
SERPRO

Lovian Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ 48.097.911/0001-05.
Juliano Lamberti Dias.
Proprietário.
RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.



LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48.097.911/0001-05 – IE 90967294-53
RUA PARAGUAÇU, 1020 JD DAS PALMEIRAS – CEP 87.706-435
PARANAÍ - PR

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099-2023

DECLARAÇÃO



A empresa LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 48.097.911/0001-05, sediada na Rua Paraguaçu, 1020, Jardim das Palmeiras, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná. DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 099/2023, instaurada pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paranaíba – PR, 08 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO LAMBERTI DIAS

CPF 04286947988 DATA 08/12/2023
A confiança desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Lovian Medicamentos LTDA – ME.
CNPJ 48.097.911/0001-05.
Juliano Lamberti Dias.
Proprietário.
RG 8.530.226-4 SSP/PR.
CPF 042.869.479-98.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.097.911/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/09/2022

NOME EMPRESARIAL
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOVIAN MEDICAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARAGUAÇU

NÚMERO
1020

COMPLEMENTO
LOTE 01/A QUADRA0002

CEP
87.706-435

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DAS PALMEIRAS

MUNICÍPIO
PARANAVAI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LOVIAN.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9909-5742/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 13:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:16 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **9DEA.E49E.57AE.1A8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032250632-53



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.097.911/0001-05**
Nome: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAÍ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 56368/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05

Endereço: Rua PARAGUACU, 1020

Complemento: LOTE01/AQUADRA0002

Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS

Cidade: Paranaíba - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/12/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C A D O** que, em nome de **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranaíba - PR, 04 de dezembro de 2023.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.097.911/0001-05
Razão Social: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PARAGUACU 1020 / JARDIM DAS PALMEIRA / PARANAVAI / PR / 87706-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203412088821829

Informação obtida em 21/11/2023 05:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.097.911/0001-05

Certidão nº: 65800211/2023

Expedição: 21/11/2023, às 05:55:40

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.097.911/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAÍ



OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALÊNCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ 48.097.911/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAÍ/PR, 28 de Novembro de 2023

ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre velasco Cereja
Empregado Juramentado

**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAÍ**
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAÍ



OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:


LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ 48.097.911/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAÍ/PR, 28 de Novembro de 2023

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado

 **JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAÍ**
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA NIRE : 41211044389 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318640062				
NIRE (Sede) 41211044389	CNPJ 48.097.911/0001-05	Data de Ato Constitutivo 27/09/2022	Início de Atividade 23/09/2022			
Endereço Completo Rua Paraguaçu, Nº 1020, LOTE 01/A;QUADRA 0002;, Jardim das Palmeiras - Paranaíba/PR - CEP 87706-435						
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DROGAS DE USO HUMANO, LEITE, LATICIONIOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, AGUA MINERAL, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, VESTUARIO E ACESSORIOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome JULIANO LAMBERTI DIAS		CPF/CNPJ 042.869.479-98	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JULIANO LAMBERTI DIAS		CPF 042.869.479-98	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 27/09/2022		Número 20226529517	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2023, às 15:06:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TIG2XS16.



PRC2318640062

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

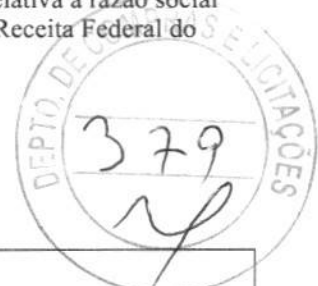
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2024 14:24:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **48.097.911/0001-05**



Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48097911000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/02/2024 às 14:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.097.911/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.2589.E127.F729 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca nº 35 – Apto 12 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado Rua Petrarca nº 35 – Apto 22 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, estabelecida a à Rua Major Paladino nº 128 – Galpões 13 – Bloco Ímpar– Vila Leopoldina - São Paulo/SP – CEP 05307-001, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” Da Venda e Transferência de quotas.

O sócio **Alexandre Tabuenca da Silva**, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas do Capital Social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, importando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), vende e transfere 30.000 (trinta mil) quotas que possui e, todos os direitos delas decorrentes na sociedade bem como tudo que se encontra dentro do estabelecimento na proporção citada, ao sócio **Samuel Chazan Briones**, pelo qual o cedente da plena e total quitação.



“CLÁUSULA SEGUNDA” Do Objeto.

A Sociedade tem por objeto para Matriz CNPJ 03.612.312/0001-44 e Filiais de CNPJ 03.612.312/0003-06 e CNPJ 03.612.312/0004-97

Importação; comércio atacadista e varejista de materiais em geral nacional e importados; complemento alimentares, suplementos alimentares, nutrição enteral; leites para uso pediátrico; instrumentos e correlatos médico hospitalar; equipamentos de análise clínicas e seus acessórios; aparelhos médicos e de laboratórios; aparelhos eletrônicos de uso pessoal; medicamentos; nutrição parenteral; produtos de higiene pessoal; cosméticos, perfumaria; equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, locação de aparelhos hospitalares e de laboratórios; serviços de suporte técnico na área da saúde; representação e distribuição de produtos hospitalares.

“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico à Rua Major Paladino nº 128 – Galpões 13 – Bloco Impar – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP 05307-001- inscrita no CNPJ 03.612.312/0001-44- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470, e mantém as seguintes filiais.

Filial SP (1) - com sede à ser Rua Afonso Celso nº 552 – 3º Andar - Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04119-002- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.



Filial RS (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial SC (3) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto para Matriz e Filiais de CNPJ 03.612.312/0003-06 e CNPJ 03.612.312/0004-97

Importação; comércio atacadista e varejista de materiais em geral nacional e importados; complemento alimentares, suplementos alimentares, nutrição enteral; leites para uso pediátrico; instrumentos e correlatos médico hospitalar; equipamentos de análise clínicas e seus acessórios; aparelhos médicos e de laboratórios; aparelhos eletrônicos de uso pessoal; medicamentos; nutrição parenteral; produtos de higiene pessoal; cosméticos, perfumaria; equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, locação de aparelhos hospitalares e de laboratórios; serviços de suporte técnico na área da saúde; representação e distribuição de produtos hospitalares.

A filial de CNPJ 03.612.312/0002-25 tem como objeto.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	20.000	20.000,00	10,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	180.000	180.000,00	90,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA** e **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE,



vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo— Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador

Samuel Chazan Briones
Sócio- Administrador

Testemunhas:

Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP

Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP



DECLARAÇÃO

Eu, ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 7650059, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 04306897800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) 10A RUA RUA MAJOR PALADINO, 128 GALPAO 13 - Bairro: VILA RIBEIRO DE BAR, São Paulo - SP CEP 05307001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA (Sócio-Administrador)
7650059



Certifico o registro sob o nº 1.189.362/23-5 em 04/10/2023 da empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., NIRE nº 35216120470. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221918807. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/09/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Constitutivos e alterações.pdf			
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	04306897800	29/09/23 17:48	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
SAMUEL CHAZAN BRIONES	29646389856	29/09/23 17:49	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330980074



Certifico o registro sob o nº 1.189.382/23-5 em 04/10/2023 da empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., NIRE nº 35216120470. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221918807. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330980074** de Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Fernandez**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/10/2023.

Bianca Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330980074.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.** de NIRE **35216120470**, protocolizado sob o número **SPP2330980074** em **04/10/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1189362235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/10/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.189.362/23-5 em 04/10/2023 da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., NIRE nº 35216120470. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221918807. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

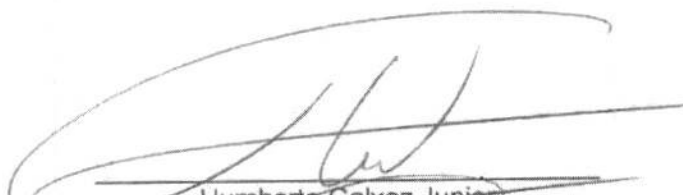


Atestamos que a **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, estabelecida na Av. das Universidades – Quadra A1 01 – Lote 19 – Cidade Universitária – Palhoça/SC, fornece seus produtos à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (CNPJ83.102.855/0001-50), não havendo nada que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade.

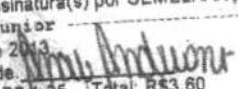
A Nutriport nos atende satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE FATURADA
APTAMILSOJA1 400G	240
APTAMIL SOJA 2 400G	120
APTAMIL PRÉ 400G	120
APTAMIL S/LACTOSE 400G	240
APTAMIL AR 400G	720
APTAMIL PEPTI 400G	240
PREGOMIN PEPTI 400G	240
APTAMIL 2 400G	360

Navegantes, 18 de setembro de 2013.


Humberto Galvez Junior
Presidente da Comissão de Licitação

TABELIONATO
NELLY C. MAFFRA

Nº 284014 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) Humberto Galvez Junior Navegantes, 18 de setembro de 2013. Em test. da Verdade. 
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFL44124-D998
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



Ana Laura Andrian*
Escrivente Notarial

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2012
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUDITE MELO DOS SANTOS	NUMERO 131	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.104-765	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO.DAMASIO@NUTRIPORT.COM.BR		TELEFONE (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 11:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em quinta-feira, 20 de janeiro de 2023 09:35:01 GMT-03:00. CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE PUBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E AUTUACAO ROSSAI DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2203895110

PROIBIDO PLASTIFICAR

2203895110

SAO PAULO, SP

05/03/2021

SÃO PAULO

80988941070
SP004558950

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E AUTUAÇÃO ROSSAI DE HABILITAÇÃO

SP

Nome: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7650059 SSP/SP

CPF: 043.068.978-00 DATA NASCIMENTO: 14/04/1961

RELACAO: ALEXANDRE DA SILVA

ANTONIA TEREZINHA M T DA SILVA

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01741363541 VALIDADE: 04/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 16/08/1979

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: [assinatura]

Assinatura do Emissor: [assinatura]

Emisso: 80988941070

Assinatura: SP004558950

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em quinta-feira, 26 de maio de 2023 09:35:01 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artiao 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1863554478

PROIBIDO PLASTIFICAR
1863554478

SP

NOME: SAMUEL CHAZAN BRIONES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 23416755 SSP/SP

CPF: 296.463.898-56 DATA NASCIMENTO: 03/04/1981

FILIAÇÃO: EDIBERTO TADEU BRIONES
SOLANGE RACHEL CHAZAN BRIONES

PERMISSÃO: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z AA AB AC AD AE AF AG AH AI AJ AK AL AM AN AO AP AQ AR AS AT AU AV AW AX AY AZ BA BB BC BD BE BF BG BH BI BJ BK BL BM BN BO BP BQ BR BS BT BU BV BW BX BY BZ CA CB CC CD CE CF CG CH CI CJ CK CL CM CN CO CP CQ CR CS CT CU CV CW CX CY CZ DA DB DC DD DE DF DG DH DI DJ DK DL DM DN DO DP DQ DR DS DT DU DV DW DX DY DZ EA EB EC ED EE EF EG EH EI EJ EK EL EM EN EO EP EQ ER ES ET EU EV EW EX EY EZ FA FB FC FD FE FF FG FH FI FJ FK FL FM FN FO FP FQ FR FS FT FU FV FW FX FY FZ GA GB GC GD GE GF GG GH GI GJ GK GL GM GN GO GP GQ GR GS GT GU GV GW GX GY GZ HA HB HC HD HE HF HG HH HI HJ HK HL HM HN HO HP HQ HR HS HT HU HV HW HX HY HZ IA IB IC ID IE IF IG IH II IJ IK IL IM IN IO IP IQ IR IS IT IU IV IW IX IY IZ JA JB JC JD JE JF JG JH JI JJ JK JL JM JN JO JP JQ JR JS JT JU JV JW JX JY JZ KA KB KC KD KE KF KG KH KI KJ KK KL KM KN KO KP KQ KR KS KT KU KV KW KX KY KZ LA LB LC LD LE LF LG LH LI LJ LK LL LM LN LO LP LQ LR LS LT LU LV LW LX LY LZ MA MB MC MD ME MF MG MH MI MJ MK ML MN MO MP MQ MR MS MT MU MV MW MX MY MZ NA NB NC ND NE NF NG NH NI NJ NK NL NM NN NO NP NQ NR NS NT NU NV NW NX NY NZ OA OB OC OD OE OF OG OH OI OJ OK OL OM ON OO OP OQ OR OS OT OU OV OW OX OY OZ PA PB PC PD PE PF PG PH PI PJ PK PL PM PN PO PP PQ PR PS PT PU PV PW PX PY PZ QA QB QC QD QE QF QG QH QI QJ QK QL QM QN QO QP QQ QR QS QT QU QV QW QX QY QZ RA RB RC RD RE RF RG RH RI RJ RK RL RM RN RO RP RQ RR RS RT RU RV RW RX RY RZ SA SB SC SD SE SF SG SH SI SJ SK SL SM SN SO SP SQ SR SS ST SU SV SW SX SY SZ TA TB TC TD TE TF TG TH TI TJ TK TL TM TN TO TP TQ TR TS TU TV TW TX TY TZ UA UB UC UD UE UF UG UH UI UJ UK UL UM UN UO UP UQ UR US UT UU UV UW UX UY UZ VA VB VC VD VE VF VG VH VI VJ VK VL VM VN VO VP VQ VR VS VT VU VV VW VX VY VZ WA WB WC WD WE WF WG WH WI WJ WK WL WM WN WO WP WQ WR WS WT WU WV WW WX WY WZ XA XB XC XD XE XF XG XH XI XJ XK XL XM XN XO XP XQ XR XS XT XU XV XW XX XY XZ YA YB YC YD YE YF YG YH YI YJ YK YL YM YN YO YP YQ YR YS YT YU YV YW YX YY YZ ZA ZB ZC ZD ZE ZF ZG ZH ZI ZJ ZK ZL ZM ZN ZO ZP ZQ ZR ZS ZT ZU ZV ZW ZX ZY ZZ

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 28/03/2019

68560275758
SP97092877

Paulo Roberto Farias Ribeiro Diretor Presidente Dept. SP

SÃO PAULO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **03.612.312/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:16 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **64C1.E34E.8BEF.D00A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **03.612.312/0004-97**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140208479500
Data de emissão: 28/07/2023 10:43:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 24/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/08/2023 16:25:33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 143119/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 4684079 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97	
Endereço: Rua JUDITE MELO DOS SANTOS, 131	
Complemento:	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade: São José - SC

Finalidade

--

Observações

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/11/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 10 de novembro de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.612.312/0004-97
Razão Social: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Endereço: R JUDITE MELO DOS SANTOS 131 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE / SC / 88104-765

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306264138098354

Informação obtida em 04/12/2023 11:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Certidão nº: 36267601/2023

Expedição: 21/07/2023, às 09:19:41

Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1204169
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 03.612.312

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : R. Judite Melo dos Santos, 131 - Distrito Industrial - São José - Santa Catarina

- CEP: 88104-765

Certidão emitida às 18:06 de 23/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
35216120470	03.612.312/0004-97	19/12/2012	03/12/2012
Endereço: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88104765			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
05/09/2016	20169061388		
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900997022	CNPJ: 03.612.312/0004-97		
Endereço: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88104765			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

236744291

página: 1/1

25351.672205/2022-56 / 666730783
4077 - Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas / 5109513/22-8
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII UBBC-07 EM SUSPENSÃO
25351.672436/2022-60 / 666730784
4077 - Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas / 5109790/22-1

DANONE LTDA / 23.643.315/0115-10
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES
25351.588784/2016-02 / 665770155
4093 - Revalidação de registro de fórmulas infantis / 5084311/22-8

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA / 49.324.221/0001-04
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
25351.689815/2017-21 / 620479992
4083 - Alteração de fórmula de fórmulas modificada para nutrição enteral / 5084523/22-5
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
25351.689815/2017-21 / 620479992
4051 - Inclusão de Unidade Fabril / 5085137/22-1

NESTLE BRASIL LTDA / 60.409.075/0001-52
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25351.299087/2022-27 / 659650171
4059 - Registro de fórmula modificada para nutrição enteral / 4551810/22-3
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25351.280321/2022-42 / 659650170
4059 - Registro de fórmula modificada para nutrição enteral / 4518884/22-1

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA / 72.563.158/0001-80
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
25351.801174/2022-57 / 574190058
4059 - Registro de fórmula modificada para nutrição enteral / 3251535/22-6

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. / 10.588.595/0010-92
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BACILLUS CLAUSII O/C, SIN, N/R, T EM SUSPENSÃO ORAL
25351.412001/2019-62 / 674500001
4124 - Cancelamento de Registro de Apresentação / 0255413/23-5

TIARAJU FARMA, ALIMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 23.739.581/0001-83
SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP. LACTIS HN019 E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM CÁPSULAS
25351.624689/2022-27 / 673150021
4077 - Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas / 5030754/22-9

RESOLUÇÃO-RE Nº 890, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA - ALIMENTOS: 190123
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AMWAY DO BRASIL LIMITADA / 58.473.398/0001-63
SUCO DE ACEROLA DESIDRATADO
25351.483544/2022-60
4133 - AVALIAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A INGREDIENTES JÁ APROVADOS / 4883145/22-1

NESTLE BRASIL LTDA / 60.409.075/0001-52
ÓLEO DE MICROALGA SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA
25351.346095/2022-70
4136 - AVALIAÇÃO POR APROVEITAMENTO DE ANÁLISE REALIZADA POR AUTORIDADES REGULATÓRIAS ESTRANGEIRAS / 4637934/22-2

RESOLUÇÃO-RE Nº 891, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada-RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FERNANDES NANTES DE CASTILHO

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA - ALIMENTOS: 190223
NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

CIBOS SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA / 45.318.653/0001-51
MACA PERUANA
25351.571637/2022-41
4135 - EXTENSÃO DE USO DE INGREDIENTES AVALIADOS ANTERIORMENTE PARA NOVAS CATEGORIAS DE ALIMENTOS / 4942132/22-3

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 862, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CEZAR DE AQUINO

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA 05439635000103
meropenem tri-hidratado
meropenem 25351.226513/2005-11 10/2025
11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTERIL 1740934/21-9
11061 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVO TIPO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 1740336/21-7
11085 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA RELACIONADA AO DILUENTE 1740979/21-9
1.5562.0019.011-6 24 Meses
(500 MG PO SOL INFUS + 9 MG/ML SOL INFUS) IV CX 6 BOLS PLAS PET/AL/PE/EVA TRANS BIP SIST FECH X 50 ML
1.5562.0019.012-4 24 Meses
(500 MG PO SOL INFUS + 9 MG/ML SOL INFUS) IV CX 10 BOLS PLAS PET/AL/PE/EVA TRANS BIP SIST FECH X 50 ML
1.5562.0019.013-2 24 Meses
(500 MG PO SOL INFUS + 9 MG/ML SOL INFUS) IV CX 24 BOLS PLAS PET/AL/PE/EVA TRANS BIP SIST FECH X 50 ML
1.5562.0019.014-0 24 Meses
(1 G PO SOL INFUS + 9 MG/ML SOL INFUS) IV CX 6 BOLS PLAS PET/AL/PE/EVA TRANS BIP SIST FECH X 50 ML
1.5562.0019.015-9 24 Meses
(1 G PO SOL INFUS + 9 MG/ML SOL INFUS) IV CX 10 BOLS PLAS PET/AL/PE/EVA TRANS BIP SIST FECH X 50 ML
1.5562.0019.016-7 24 Meses
(1 G PO SOL INFUS + 9 MG/ML SOL INFUS) IV CX 24 BOLS PLAS PET/AL/PE/EVA TRANS BIP SIST FECH X 50 ML

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
AMOXICILINA TRIHIDRATADA
AMOXICILINA 25351.012022/00-82 08/2025
10992 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 4844734/21-0
11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 4937707/21-8
11049 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 4932044/21-1
11866 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇAS INTERMEDIÁRIAS DE MÉTODOS ANALÍTICOS 4932037/21-8
1.0043.0728.001-0 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15
1.0043.0728.002-9 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.0043.0728.003-7 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 21
1.0043.0728.004-5 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60 (EMB FRAC)
1.0043.0728.005-3 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 90 (EMB FRAC)

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176
NISTATINA
CANDITRAT 25000.014186/88 09/2026
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2464437/16-4
1.0370.0078.005-1 24 Meses
25.000UI/G CREM VAG CT BG AL X 60 G + 14 APLIC
CARBITAL 25000.026249/96-64 06/2026
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 1015493/15-1
1.0370.0322.002-2 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
FENOBARBITAL
1.0370.0322.004-9 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB. HOSP.)
FENOBARBITAL
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2406525/16-1
1.0370.0322.005-7 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 1 ML
FENOBARBITAL SÓDICO
1.0370.0322.006-5 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD TRANS X 1ML
FENOBARBITAL SÓDICO
1.0370.0322.007-3 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)
FENOBARBITAL SÓDICO
1.0370.0322.008-1 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)
FENOBARBITAL SÓDICO
1.0370.0322.013-8 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)
FENOBARBITAL SÓDICO
1.0370.0322.014-6 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD TRANS X 1 ML
FENOBARBITAL SÓDICO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 25351.002931/00-58 03/2025
1364 GENÉRICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 1133016/16-3
1.0370.0288.001-0 24 Meses
20 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML
1.0370.0288.002-9 24 Meses
20 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 1 ML
FENOBARBITAL 25351.004616/2011-19 08/2025
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1065001/15-6
1.0370.0640.001-3 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS X 20
FENOBARBITAL
1.0370.0640.002-1 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS X 100
FENOBARBITAL
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2446209/16-8
1.0370.0640.003-1 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 1 ML
FENOBARBITAL SÓDICO
1.0370.0640.004-8 24 Meses
200 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD TRANS X 1ML
FENOBARBITAL SÓDICO

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES

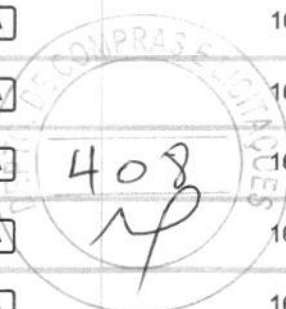
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770155
Processo	25351.588784/2016-02
Data de Publicação do Registro Inicial	30/04/2018
Vencimento do Registro	05/2028
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL APTAMIL 1 ENP EVOLUTION FUTURA GOLD GOLD + NUTRILAC 1 NUTRILIFE PLATINUM PLUS PREMIUM PREMIUM + PRO PROEVOLUTION PROEXPERT PROEXPERT PLATINUM PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PRONUTRA + SCIENCE



Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade

1	6657701550011	ATIVA	16 Meses
2	6657701550028	ATIVA	16 Meses
3	6657701550036	ATIVA	16 Meses
4	6657701550044	ATIVA	16 Meses
5	6657701550052	ATIVA	16 Meses
6	6657701550060	ATIVA	16 Meses
7	6657701550079	ATIVA	16 Meses
8	6657701550087	ATIVA	16 Meses
9	6657701550095	ATIVA	16 Meses
10	6657701550109	ATIVA	16 Meses
11	6657701550117	ATIVA	16 Meses
12	6657701550125	ATIVA	16 Meses
13	6657701550133	ATIVA	18 Meses
14	6657701550141	ATIVA	18 Meses
15	6657701550151	ATIVA	18 Meses
16	6657701550168	ATIVA	18 Meses
17	6657701550176	ATIVA	18 Meses
18	6657701550184	ATIVA	18 Meses
19	6657701550192	ATIVA	18 Meses
20	6657701550206	ATIVA	18 Meses
21	6657701550214	ATIVA	18 Meses
22	6657701550222	ATIVA	18 Meses
23	6657701550230	ATIVA	18 Meses
24	6657701550249	ATIVA	18 Meses



Exportar para PDF

Voltar

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 225/2023

DECLARAÇÃO



NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 03.612.312/0004-97, sediada R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 99-2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São José, 8 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010820992, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, e=CPF_A3, ou=AC, s=SERASA RFB, ou=14802269000152, ou=PRESENCIAL, ou=ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
Data: 2023.12.07 14:45:35 -01'00'

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.068.978-00
RG: 7.650.059 SSP/SP

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 225/2023



DECLARAÇÃO

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 03.612.312/0004-97, sediada R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765:

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José, 8 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00001010820992,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=16602269000152, ou=PRESENCIAL,
cn=ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
Dados: 2023.12.07 14:46:48 -01'00'

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.068.978-00
RG: 7.650.059 SSP/SP

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO N° 225/2023



DECLARAÇÃO

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF N° 03.612.312/0004-97, sediada R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765:

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (X)

São José, 8 de Dezembro de 2023.

Alexandre Tabuena da Silva
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA-04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010820992, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA-04306897800
Dados: 2023.12.07 14:47:13 -03'00'

**ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.068.978-00
RG: 7.650.059 SSP/SP

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 225/2023



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº 134-2022, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São José, 8 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010820992,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL,
cn=ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
Dados: 2023.12.07 14:47:39 -03'00'

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.068.978-00
RG: 7.650.059 SSP/SP

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 225/2023



DECLARAÇÃO

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 03.612.312/0004-97, sediada R. Judite Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial - São José – Santa Catarina – CEP: 88104-765:

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 134-2022, instaurada pelo Município de Jaguariaíva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São José, 8 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010820992,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=14602269000152,
ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2023.12.07 14:48:15 -03'00'

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.068.978-00
RG: 7.650.059 SSP/SP

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Distr. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 Distrito Industrial
Tel (48) 3344-4348 www.nutriport.com.br

CEP 88104-765

São José - SC

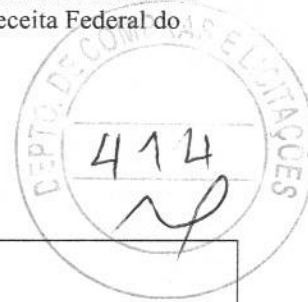


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2024 14:46:27



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **03.612.312/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

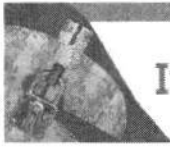


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03612312000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 14:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.612.312/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.2A4C.0E4E.3948 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38
NIRE: 41600493559



Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, a abaixo assinada:

LUCAS GARCIA BRAVO, brasileiro, menor emancipado, solteiro, estudante, natural de Maringá - PR, nascido em 21/03/2002, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-090, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.588.902-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.572.779-81, titular da empresa: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.231.202/0001-38, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600493559 por despacho em sessão de 23/09/2016 e última alteração sob o nº 20182063593 em sessão de 10/05/2018, **RESOLVE**, por meio deste, alterar o ato de constituição, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica re-ratificada os dados do preâmbulo da 1ª Alteração do Ato Constitutivo, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20182063593, por despacho em sessão de 10/05/2018, que ficou constando erroneamente, onde lê-se: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, e leia-se: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente Instrumento EIRELI vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração.

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 26.231.202/0001-38 NIRE: 41600493559
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LUCAS GARCIA BRAVO, brasileiro, menor emancipado, solteiro, estudante, natural de Maringá - PR, nascido em 21/03/2002, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-090, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.588.902-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.572.779-81, titular da empresa: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-080, inscrita no CNPJ/MF

LB



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 18:42 SOB Nº 20182320162.
PROTOCOLO: 182320162 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801948865. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38
NIRE: 41600493559



sob o nº 26.231.202/0001-38, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600493559 por despacho em sessão de 23/09/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob o nome empresarial de: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-080.

Parágrafo único: O titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá como objetivo a atividade de: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2016, com prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, pela titular:

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
LUCAS GARCIA BRAVO	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

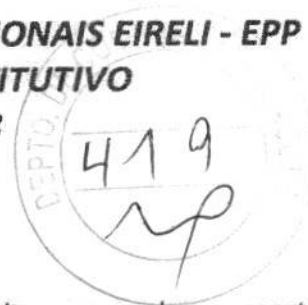
CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe ao titular: **LUCAS GARCIA BRAVO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 18:42 SOB N° 20182320162.
PROTOCOLO: 182320162 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801948865. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38
NIRE: 41600493559



3

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da lei 10.406/2002.*

CLÁUSULA SETIMA: *A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.*

CLÁUSULA OITAVA: *O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.*

Parágrafo Único: *A titular poderá proceder à execução de balanços intermediários, inclusive mensais, e a seu critério, distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA NONA: *A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *A administradora poderá fixar uma retirada mensal, à título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

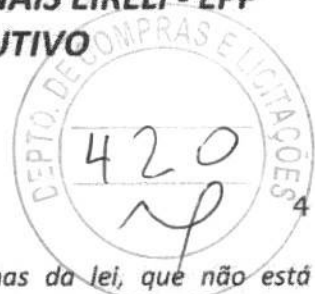
Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 18:42 SOB N° 20182320162.
PROTOCOLO: 182320162 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801948865. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38
NIRE: 41600493559



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 16 de maio de 2018.

LUCAS GARCIA BRAVO
LUCAS GARCIA BRAVO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 18:42 SOB Nº 20182320162.
PROTOCOLO: 182320162 DE 17/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801948865. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

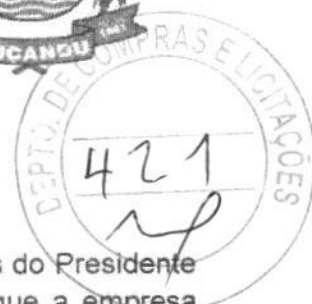
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fundação de Saúde de Paçandu

CNPJ 30.372.673/0001-33

Rua 7 de Setembro, 713 - Centro - Paçandu-Pr

44- 3244-1012



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Saúde de Paçandu, CNPJ 30.372.673/0001-33, através do Presidente da Fundação Sr. Thiago Alves Céfalo, ATESTA, para fins de direito, que a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado à Rua Lopes Trovão, 266-B, zona 04, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.202/0001-38, é fornecedora de sua vasta linha de comercialização no ramo de comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios, nutrição oral e enteral, fórmulas infantis, suplementos esportivos e nutricionais, a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos em relação a qualidade, prazo de entrega, fornecendo produtos/serviços de ótima qualidade, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

Pregão Presencial nº. 36/2021/ ARP 108/2021.

Item	Qde.	Und.	Produto
5	300	Lata	APTAMIL PEPTI/DANONE
6	60	Lata	APTAMIL PEPTI/DANONE
7	250	Lata	PREGOMIN PEPTI/DANONE
18	2.400	Litro	NUTRI DIABETIC/NUTRIMED
19	800	Litro	NUTRI DIABETIC/NUTRIMED
27	200	Litro	NUTRISON ADV. CUBISON/DANONE
36	200	Lata	PREGOMIN PEPTI/DANONE

Os produtos/serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os produtos/serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem seu conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Paçandu, 20 de Setembro de 2022.


Thiago Alves Céfalo
Presidente da Fundação de Saúde
de Paçandu

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.231.202/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2016
NOME EMPRESARIAL BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LOPES TROVAO	NÚMERO 266 B	COMPLEMENTO QUADRA09 DATA 13	
CEP 87.014-080	BARRIO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@ESCRITORIOEXECUTIVO.COM		TELEFONE (44) 3025-4006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2023 às 15:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **LUCAS GARCIA BRAVO**

FILIAÇÃO
LAUDER BRAVO
ROZMAR SPURD GARCIA BRAVO

DATA NASCIMENTO: **21/03/2002** NATURALIDADE: **MARINGÁ/PR**

ORGÃO EMISSOR: **SPR**

LUCAS GARCIA BRAVO
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **061.572.779-31**
REGISTRO GERAL: **14.368.902-2** DATA DE EMISSÃO: **07/01/2005**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=MARINGÁ/PR, 2º OFÍCIO
C.NASC=06982, LARQ=58A, FOLHA=54

REGISTRO CIVIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

489-30-00723

MAQUINADO UNICO DA COSTA BENEDETTO

ASSINATURA DO DIRETOR

NAO PLASTIFIQUE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Barra Das Estrelas - Joinville/SC - CEP 89203-040 - Fone: (51) 334-0100 Fax: (51) 334-0108

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e de acordo com o artigo 2º do Decreto 22.626/2004 e o inciso II do artigo 2º da Lei 6.632/1979, o presente documento eletrônico assinado e registrado digitalmente no e-CNPJ, com o código de autenticação 91062001201443230499-1, Data: 20/01/2020 14:43:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG81143-MS2R;
Valor Assinado de Minutos Cavallotti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 14:45:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1439661

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/01/2021 14:43:35 (hora local)**.

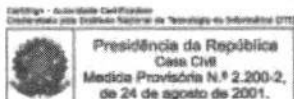
¹**Código de Autenticação Digital:** 91062001201443230499-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b6d6d8bc24b89c8b65d3249b4812784885f52c3cbf371351206c419e50ce29c802875d47d39e2c47f86a1baa36e35f3da9



DEPTO. DE COMPE...
426
mp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
081.572.779-81
Nome
LUCAS GARCIA BRAVO
Nascimento
21/03/2002

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D35C.3A53.41D6.F42A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:18:38 do dia 25/01/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ 98.879-4
R. Paraíba, Centro, Fone: 3361-1111 - São José do Rio Preto/SP - CEP: 13050-800 - www.cartorioab.com.br - Tel.: 33.230.2001 - Fax: 33.230.4401

Autenticação Digital
De acordo com as art. 224, 1º, 2º e 3º, inc. V, 5º, 41 e 52 da Lei Federal 5.635/1994 e Art. 8, Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008, autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 91062109181110510434-1; Data: 21/09/2018 11:17:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN16412-6DM4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váizer de Miranda Cavalcanti
Tribun. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2020 14:46:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1080815

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/07/2020 17:14:33 (hora local)**.

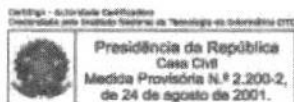
¹**Código de Autenticação Digital:** 91062109181110510434-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b699a8113cf213287cb55b87b7409055f6f52c3cbf371351206c419e50ce29c802a4ae21a703af00299072993893ded0ff





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:21 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **6661.87E2.06B5.0112**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032372735-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.396.523/0001-73**

Nome: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 269137/2023

Certificamos, conforme requerido por **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**, CPF/CNPJ n° **26.231.202/0001-38**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ n° **26.231.202/0001-38**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/09/2023**

Válida até: **19/12/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **1FB05A1D0B9C0E96F3167B65B2326CF3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 26.231.202/0001-38
Razão Social: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
Endereço: R LOPES TROVAO 266 B QUADRA 09 DATA 13 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609265327021203

Informação obtida em 24/11/2023 09:46:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Certidão nº: 33600278/2023
Expedição: 10/07/2023, às 08:41:05
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.231.202/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202311141401048387280



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 26.231.202/0001-38

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA				Protocolo: PRC2318455002	
NIRE : 41600493559 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600493559	CNPJ 26.231.202/0001-38	Data de Ato Constitutivo 23/09/2016	Início de Atividade 01/09/2016		
Endereço Completo Rua LOPES TROVAO, Nº 266 B, QUADRA09 DATA 13, ZONA 04 - Maringá/PR - CEP 87014-080					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL, FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUCAS GARCIA BRAVO	CPF/CNPJ 081.572.779-81	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCAS GARCIA BRAVO	CPF 081.572.779-81	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160049355	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/11/2023, às 17:04:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGA2AWL3.



PRC2318455002



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2023



REGISTROS DA ANVISA

Assinatura do Sr. ... sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

Artigo 2º - Autorizar o funcionamento das Casas de Educação de Jovens e Adultos nas vilas de União Fundamentada e Malês, e de Técnica em Administração, na modalidade EaD.
Artigo 3º - Aprovar o Regulamento Escolar e os Projetos Pedagógicos das Casas de Educação de Jovens e Adultos nos níveis de Ensino Fundamental e Médio e de Plano de Curso do Técnico em Administração.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 7-12-2017
Nos termos do artigo 23 do Decreto - 42.827, de 21-01-1998, à vista do relatório apresentado pela Coordenadora de Recursos Humanos, e Processo Administrativo para fins de Promoção por Merecimento, referente ao exercício de 2017, do nível III do Curso de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e do nível I e II do Curso de Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Instituto Adolfo Lutz de Coordenadoria de Controle de Doenças, do nível I dos cursos de Auxiliar e II do Curso de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, dos níveis I e II, das áreas de Apoio à Técnica de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e Tecnológica do Instituto Adolfo Lutz de Coordenadoria de Controle de Doenças, e Insuares Estratégicas de Saúde, conforme do Processo - 001.909.000.484/2006-volume 3.

Despacho do Secretário de 7-12-2017
Informação: Coordenadoria de Gestão de Contas de Serviço de Saúde
Assunto: Controle de Gestão para encaminhamento do Hospital Regional de Sorocaba - Dispêndio de Utilização
Realizado nos termos do artigo 26 do Lei Federal - 8.666/93 e suas alterações, atualizadas, a dispensa de licitação para a contratação de Contrato de Gestão com o Hospital Regional de Sorocaba para o desenvolvimento da Medicina, qualificação dos profissionais de saúde, visando à implementação e operacionalização do gestor e a execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba. Caso forma, autoriza a contratação de Contrato de Gestão, conforme consta deste processo, respeitado o legislação vigente que regula a matéria.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDICAMENTOS

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Assunto: Atualização de medicamentos com especialização farmacêutica. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Considerando:
Os documentos constantes dos processos;
As respostas de estudos farmacológicos;
Atuando em conformidade com o disposto no art. 194 do Estatuto do Profcup e no art. 194 do Estatuto do Profcup, autoriza a contratação de Contrato de Gestão com o Hospital Regional de Sorocaba para o desenvolvimento da Medicina, qualificação dos profissionais de saúde, visando à implementação e operacionalização do gestor e a execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba. Caso forma, autoriza a contratação de Contrato de Gestão, conforme consta deste processo, respeitado o legislação vigente que regula a matéria.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador de 7-12-2017
Assunto: Solicitação de materiais para o curso de Técnico em Administração.
Considerando: Solicitação de materiais para o curso de Técnico em Administração.
Assunto: Solicitação de materiais para o curso de Técnico em Administração.
Assunto: Solicitação de materiais para o curso de Técnico em Administração.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor de 30-11-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

18-09-2017. Tal fato emitiu a Administração a aplicação de multa por inobservância em conformidade com os artigos 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 86 e 87, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e os artigos 86 e 87, incisos I e II da Lei Municipal - 10.520, de 17-7-2002, observadas as normas vigentes em vigor. O valor da multa aplicada foi de R\$ 10.000,00, sendo R\$ 2.000,00 em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e R\$ 8.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação (FUNMUC). O valor da multa aplicada foi de R\$ 10.000,00, sendo R\$ 2.000,00 em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e R\$ 8.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação (FUNMUC).

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL
Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Despacho do Diretor Técnico de 7-12-2017
Definição do processo administrativo relacionado à Comunicação de Incidência de Fabricação de Produtos Dispensados da Organização de Registro e usando o sistema regularizado perante a VISA Municipal, empresa detentora do produto (marca) e Unidade Fabril. Solicita: Solicitação de Unidade Fabril.
Assunto: Solicitação de Unidade Fabril.

Bo. Nota de Responsabilidade Técnica (RS) Responsáveis Assumidos. Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.

Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.
Assunto: Comunicado de Definição referente Farmácia Hospitalar.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO garante a autenticidade dos documentos quando visualizados diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 às 01:21:23



O que é o SupraSenior?

O SupraSenior é um suplemento em pó de consumo prático e fácil, formulado para adultos e geralmente utilizado para complementar a alimentação de uma forma geral.

Além do sabor Baunilha, também está disponível nas versões Sem Sabor, Banana, Chocolate e Morango.

Para que serve o Suplemento Alimentar em Pó SupraSenior Baunilha?

O SupraSenior é indicado para homens e mulheres com idade superior a 40 anos, que necessitam de uma dieta rica e equilibrada para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas.

Sua fórmula é composta por um mix de fibras composto de polidextrose, inulina e oligofrutose, e um mix de lipídios que garante um produto isento de gorduras trans e com baixo teor de gorduras saturadas. Ainda conta com 27 vitaminas e minerais, como as Vitaminas B1, B2, B6, B12, E, K, C, D, o Ácido Fólico, Cálcio, Ferro, Zinco, Selênio, Biotina, entre outros.

Como preparar o Suplemento Alimentar em Pó SupraSenior?

Para preparar uma porção de 230ml do SupraSenior, dissolva 6 medidas (colher incluída dentro da lata) em um copo com 200ml de água fria.

Misture bem até a diluição completa do suplemento e consuma imediatamente.

Qual a quantidade recomendada do SupraSenior?

Recomenda-se a ingestão de 1 a 2 porções por dia, ou conforme orientação médica ou de nutricionista.

Conservação

- Este produto é sensível à umidade, mantenha sempre as mãos e a colher de medidas secas.
- Guarde a lata bem tampada em lugar fresco e seco.
- Após aberta a lata, o produto conserva-se indicado para o consumo até o prazo máximo de 30 dias.



Informação nutricional

SupraSenior Sabor Baunilha				
Quantidade por porção de 50g (6 medidas)		% VD (*)	Quantidade por 100g	% VD (*)
Valor energético	185kcal = 777kJ	9%	371kcal = 1432kJ	18%
Carboidratos	37g	12%	74g	24%
Proteínas	8g	11%	16g	22%
Gorduras totais	0,6g, das quais:	1%	1,2g, das quais:	2%
Gorduras saturadas	0g	0%	0,2g	0%
Gorduras trans	0g	**	0g	**
Gorduras monoinsaturadas	0,2g	**	0,4g	**
Gorduras poliinsaturadas	0,1g	**	0,2g	**
Colesterol	0mg	**	0mg	**
Fibra alimentar	2,2g	9%	4,4g	18%
Sódio	240mg	10%	480mg	20%
Cálcio	227mg	23%	455mg	46%
Fósforo	137mg	20%	274mg	40%
Magnésio	40mg	15%	81mg	30%
Ferro	1,2mg	9%	2,4mg	18%
Zinco	2,4mg	34%	4,8mg	68%
Manganês	0,7mg	30%	1,4mg	60%
Cobre	145µg	16%	290µg	32%
Iodo	32µg	25%	65µg	50%
Selênio	11µg	32%	22µg	64%
Cromo	11µg	31%	23µg	62%
Molibdênio	21µg	47%	43µg	94%
Potássio	340mg	**	681mg	**
Cloreto	193mg	**	386mg	**
Vitamina A	228µg RE	38%	457µg RE	76%
Vitamina D	2,4µg	48%	4,8µg	96%
Vitamina E	4mg	40%	8mg	80%



Vitamina K	10µg	15%	21µg	30%
Vitamina C	27mg	60%	55mg	120%
Vitamina B1	0,4mg	33%	0,81mg	66%
Vitamina B2	0,4mg	31%	0,81mg	62%
Vitamina B6	0,5mg	38%	1mg	76%
Vitamina B12	0,75µg	31%	1,5µg	62%
Ácido fólico	66µg	28%	132µg	56%
Niacina	4,1mg	26%	8,3mg	52%
Ácido pantotênico	2,1mg	42%	4,3mg	84%
Biotina	9µg	30%	18µg	60%
Colina	69mg	13%	138mg	26%

(*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) VD não estabelecido.

Alérgicos e intolerantes

- Não contém glúten.
- Possui adição de sacarose e prebióticos.

Advertências

- Este produto não é leite em pó.
- Este produto não substitui uma alimentação equilibrada e seu consumo deve ser orientado por um profissional.
- Não exceder a recomendação diária.
- Não ingerir em caso de sensibilidade a algum dos componentes da fórmula.
- Gestantes, nutrízes e crianças somente devem consumir este produto sob orientação médica.
- Conservar em local seco e arejado, ao abrigo da luz solar.
- Não consumir em caso de violação da embalagem ou coagulação do conteúdo.
- Mantenha fora do alcance de crianças.
- As informações estão sujeitas a alterações. Sempre verifique a embalagem antes de consumir.

Itens 02, 04 e 17

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	400761722
Processo	25004.003823/99
Data de Publicação do Registro Inicial	01/06/2000
Vencimento do Registro	05/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	NESTLE NUTREN 1.0

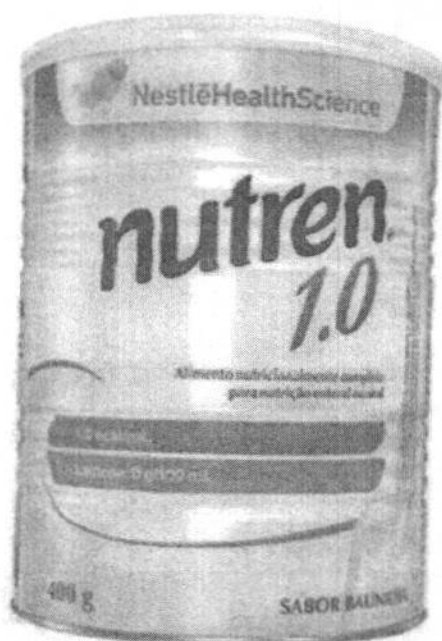


Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007617220017 <input type="checkbox"/> ATIVA	12 Meses
2	4007617220025 <input type="checkbox"/> ATIVA	12 Meses
3	4007617220033 <input type="checkbox"/> ATIVA	12 Meses
4	4007617220041 <input type="checkbox"/> ATIVA	12 Meses

Exportar para PDF

Voltar



NÃO CONTÉM GLÚTEN

DESCRIÇÃO

Nutren[®] 1.0 é uma fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais.

É normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão.

INDICAÇÃO

Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional.

Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde como, por exemplo, em situações de perda de peso indesejada.

CARACTERÍSTICAS

Ótima opção para o cuidado domiciliar.

Produto em pó, com fácil e rápida diluição.

SABOR

Baunilha.

APRESENTAÇÃO

Lata com 400g e colher-medida com 7,8g por porção.

INGREDIENTES

Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

TABELA NUTRICIONAL

	Quantidade por 100g	% VD*	Quantidade por 100ml
Valor Energético	464 kcal = 1949kJ	**	101 kcal = 424kJ
Carboidratos	58 g	**	13 g
Açúcares	14 g	**	3,0 g
Lactose	0 g	**	0 g
Proteínas	18 g	**	4,0 g
Gorduras totais	18 g	**	3,8 g
Gorduras saturadas	1,8 g	**	0,4 g
Gorduras trans	0 g	**	0 g
Fibra alimentar	0 g	**	0 g
Sódio	420 mg	**	91 mg
Cálcio	270 mg	27%	59 mg
Ferro	5,5 mg	39%	1,2 mg
Potássio	600 mg	**	130 mg
Cloreto	430 mg	**	93 mg
Fósforo	270 mg	39%	59 mg
Magnésio	80 mg	31%	17 mg
Manganês	0,45 mg	20%	0,10 mg
Iodo	80 µg	62%	17 µg
Cobre	440 µg	49%	95 µg
Selênio	23 µg	68%	5,0 µg
	Quantidade por 100g	% VD*	Quantidade por 100ml
Zinco	3,4 mg	49%	0,74 mg
Molibdênio	26 µg	58%	5,6 µg
Cromo	14 µg	40%	3,0 µg

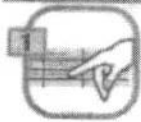




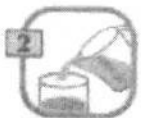
	Quantidade por 100g	% VD*	Quantidade por 100ml
Vitamina A	460 µg RE	77%	100 µg RE
Vitamina D	6,1 µg	122%	1,3 µg
Vitamina E	3,3 µg α TE	33%	0,67 µg α TE
Vitamina K	38 µg	58%	8,2 µg
Vitamina C	45 µg	100%	10 µg
Vitamina B1	0,72 mg	60%	0,16 mg
Vitamina B2	0,80 mg	62%	0,17 mg
Niacina	3,5 mg	22%	0,76 mg
Vitamina B6	0,90 mg	69%	0,20 mg
Vitamina B12	1,3 µg	54%	0,28 µg
Ácido Fólico	129 µg	54%	28 µg
Ácido Pantotênico	3,8 mg	76%	0,82 mg
Biotina	13 µg	43%	2,8 µg
Colina	200 mg	36%	43 mg
Taurina	40 mg	**	8,7 mg
L-carnitina	45 mg	**	10 mg

* % Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.

MODO DE USO



Lave as mãos. Selecione na tabela de dosagem o volume a ser preparado.



Meça a quantidade de água potável (em temperatura ambiente) e despeje em recipiente limpo.



Meça a quantidade necessária de pó, utilizando a colher-medida de dentro da lata ou pesando em gramas.



Adicione o pó à água e mexa imediatamente até homogeneizar.



Após o uso, guarde a colher-medida dentro da lata, conforme mostra a figura.

Tabela de dosagem

Volume total	Nº de medidas pó ou total em gramas	Volume água
250 ml	7 medidas ou 55 g	210 ml
500 ml	14 medidas ou 110 g	425 ml
1,0 litro	28 medidas ou 220 g	850 ml

Rendimento para reconstituição padrão: 1818 mL

CONSERVAÇÃO

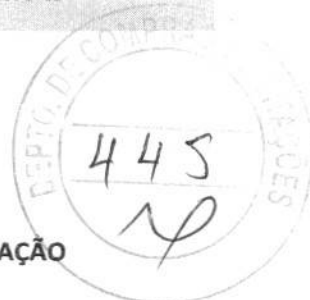
Armazenar fechado em temperatura ambiente. Fechar bem a lata após o uso e armazenar em local seco e fresco. Não utilizar o conteúdo desta lata um mês depois de aberta. Após reconstituído, consumir no prazo de 4 a 6 horas (em temperatura ambiente) ou 24 horas sob refrigeração.





BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua Lopes Trovão, Nº 266-B, Bairro Zona 4, na cidade de Maringá, Estado Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 99/2023**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:19:24 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli – EPP, CNPJ/MFNº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua: Lopes Trovão nº 266-B, Zona 04, CEP 87014-080, Maringá-PR.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:18:26 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO



Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli – EPP, CNPJ/MFNº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua: Lopes Trovão nº 266-B, Zona 04, CEP 87014-080, Maringá-PR.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **99/2023**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:18:11 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023

ANEXO X



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº 99/2023, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:17:38 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2023



ANEXO IX
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli – EPP, CNPJ/MFNº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua: Lopes Trovão nº 266-B, Zona 04, CEP 87014-080, Maringá-PR.

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 99/2023, que **estamos sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.**

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:17:54 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO



Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli – EPP, CNPJ/MFNº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua: Lopes Trovão nº 266-B, Zona 04, CEP 87014-080, Maringá-PR.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **99/2023**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:18:11 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2023



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli – EPP, CNPJ/MFNº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua: Lopes Trovão nº 266-B, Zona 04, CEP 87014-080, Maringá-PR.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:18:26 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023



ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli – EPP, CNPJ/MFNº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua: Lopes Trovão nº 266-B, Zona 04, CEP 87014-080, Maringá-PR.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 99/2023, instaurada pelo Município de Jaguariáiva/PR, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:19:04 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO



Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli – EPP, CNPJ/MFNº 26.231.202/0001-38, sediada na Rua: Lopes Trovão nº 266-B, Zona 04, CEP 87014-080, Maringá-PR.

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:18:47 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº 99/2023, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

Maringá, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente.

LUCAS GARCIA
BRAVO:08157277981

Assinado de forma digital por LUCAS
GARCIA BRAVO:08157277981
Dados: 2023.12.07 13:17:38 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Lucas Garcia Bravo - Representante Legal
RG: 14.588.902-2 - SSP/PR
CPF: 081.572.779-81

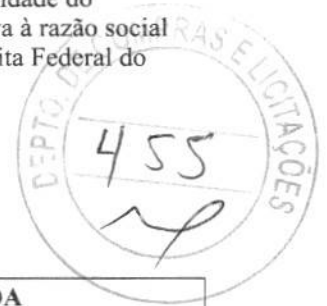


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2024 15:35:48



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **26.231.202/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26231202000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/02/2024 às 15:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.231.202/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.363A.3E05.3002 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: R. Busetto & F. Kruger Ltda

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2300228496

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Julho 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210064299 em 07/07/2023 da Empresa R. Busetto & F. Kruger Ltda, CNPJ 32246085000189 e protocolo 231979789 - 21/06/2023. Autenticação: 6EB63EDEF846D3A3BC916A9C235814E1D9956. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/197.978-9 e o código de segurança uho7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Registro Digital

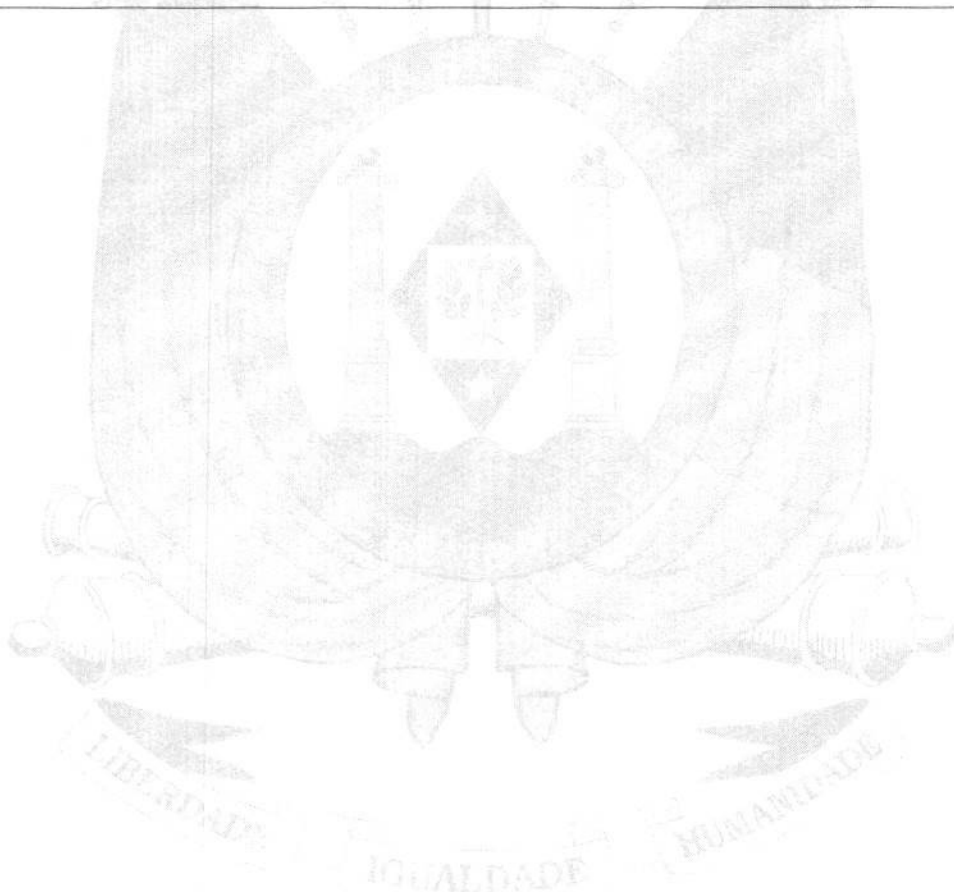
Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.978-9	RSP2300228496	21/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
810.672.400-04	RENATO BUSETTO	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**
Nome Empresarial **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA**



FRANCIELE KRUGER, brasileira, solteira, data de nascimento 22/02/1987, Empresária, identidade 1079042972 órgão expedidor SJS/RS, CPF nº 016.818.700-02, residente e domiciliada na Rua Domingos Henrique Sonda, número 157, Bairro Zimmer, na cidade de Erechim/RS, Cep: 99702-020, Empresária, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, número 77, Sala 102, Bairro Centro na Cidade de Erechim/RS, Cep: 99700-096, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43109658405 e no CNPJ sob nº 32.246.085/0001-89, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio RENATO BUSETTO, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 21/04/1981, Empresário, identidade 3070619949 órgão expedidor SJS/RS, CPF nº 810.672.400-04, residente e domiciliado na Rua Domingos Henrique Sonda, número 157, Bairro Zimmer, na Cidade de Erechim/RS Cep: 99702-020, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA e tem sede e domicílio em Erechim/RS na Avenida Pedro Pinto de Souza, número 77, Sala 102, Bairro Centro, Cep: 99700-096.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é:

- Comércio Varejista de Móveis (Cnae 4754-7/01);
- Comércio Varejista de Equipamentos e Informática (Cnae 4751-2/01);
- Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo (Cnae 4753-9/00);
- Comércio Varejista de Ferramentas (Cnae 4744-0/01);
- Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (Cnae 4712-1/00);
- Comércio Varejista de Bebidas (Cnae 4723-7/00);
- Comércio Varejista de Colchões (Cnae 4754-7/02);
- Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (Cnae 4761-0/03);
- Comércio Varejista de Brinquedos (Cnae 4763-6/01);
- Comércio Varejista de Artigos Esportivos (Cnae 4763-6/02);
- Comércio Varejista de Cosméticos e Perfumes (Cnae 4772-5/00);
- Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios (Cnae 4781-4/00);
- Comércio Varejista de Calçados (Cnae 4782-2/01);
- Comércio Varejista de Bijuterias e Artesanato (Cnae 4789-0/01);
- Comércio Varejista de Materiais para Pintura (Cnae 4741-5/00);
- Comércio Varejista de Livros (Cnae 4761-0/01);
- Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos (Cnae 4744-0/03);
- Comércio Varejista de Materiais de Construção (Cnae 4744-0/99);
- Comércio Atacadista de Rações para Animais (Cnae 4623-1/09);
- Comércio Atacadista de Café (Cnae 4637-1/01);
- Comércio Atacadista de Açúcar (Cnae 4637-1/02);
- Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios (Cnae 4639-7/01);





- Comércio Atacadista de Artigos de Iluminação (Cnae 4649-4/06);
- Comércio Atacadista de Artigos de Cama, mesa e banho (Cnae 4641-9/02);
- Comércio Atacadista de Calçados (Cnae 4643-5/01);
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Perfumes (Cnae 4646-0/01);
- Prestação de Serviços de Preparação de Documentos Administrativos (Cnae 8219-9/99);
- Prestação de Serviços de Promoção de Vendas (Cnae 7319-0/02).

TERCEIRA – O Capital Social da empresa, correspondente ao seu acervo construído através de seu registro como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada.

QUARTA - A sócia FRANCIELE KRUGER, detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), vende neste ato para o sócio ora admitido RENATO Busetto 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), tendo recebido todo o valor em moeda corrente nacional.

QUINTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor
FRANCIELE KRUGER	50.00	15.000	R\$ 15.000.00
RENATO Busetto	50,00	15.000	R\$ 15.000,00
Total	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pela sócia/Administradora FRANCIELE KRUGER e pelo sócio/administrador RENATO Busetto, podendo assinar isoladamente ou em conjunto, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - O início das atividades é 01/11/2018.

NONA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciaram a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 20 de Junho de 2023.

FRANCIELE
KRUGER:01681870002

Assinado de forma digital por
FRANCIELE KRUGER:01681870002
Dados: 2023.07.08 08:52:20 -03'00'

FRANCIELE KRUGER
CPF: 016.818.700-02
Sócia/Administradora

RENATO
BUSETTO:81067240004

Assinado de forma digital por
RENATO BUSETTO:81067240004
Dados: 2023.07.08 08:52:42 -03'00'

RENATO BUSETTO
CPF: 810.672.400-04
Sócio/Administrador





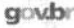



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

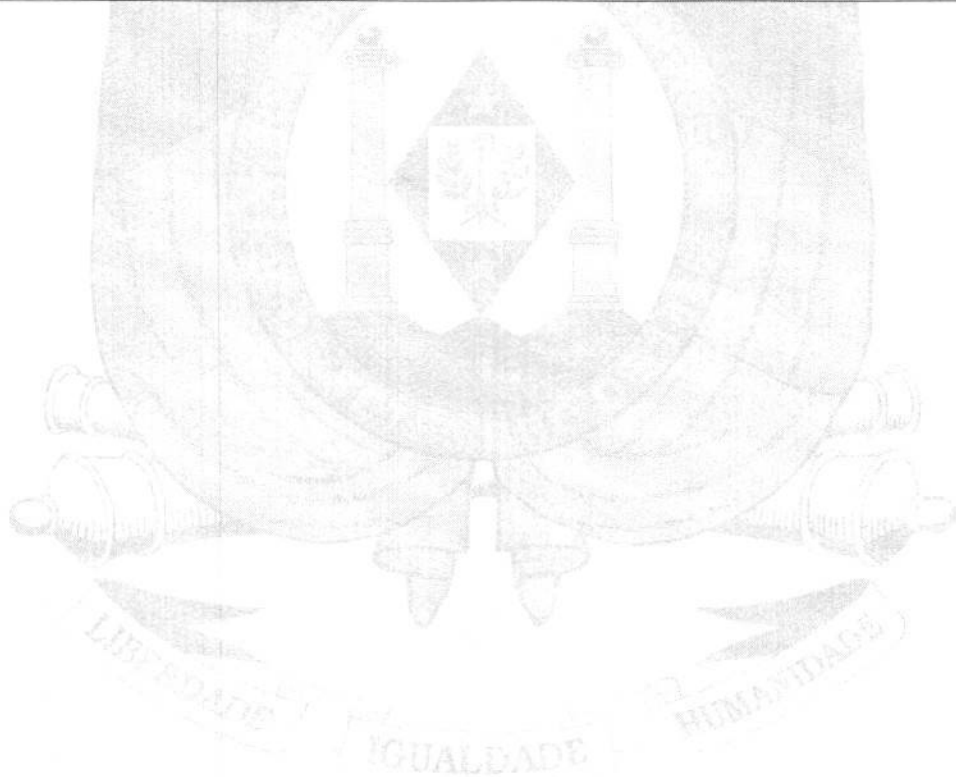
Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.978-9	RSP2300228496	21/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.818.700-02	FRANCIELE KRUGER	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
810.672.400-04	RENATO BUSETTO	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, de CNPJ 32.246.085/0001-89 e protocolado sob o número 23/197.978-9 em 21/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210064299, em 07/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
810.672.400-04	RENATO BUSETTO	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.818.700-02	FRANCIELE KRUGER	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
810.672.400-04	RENATO BUSETTO	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2023, às 17:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/197.978-9.



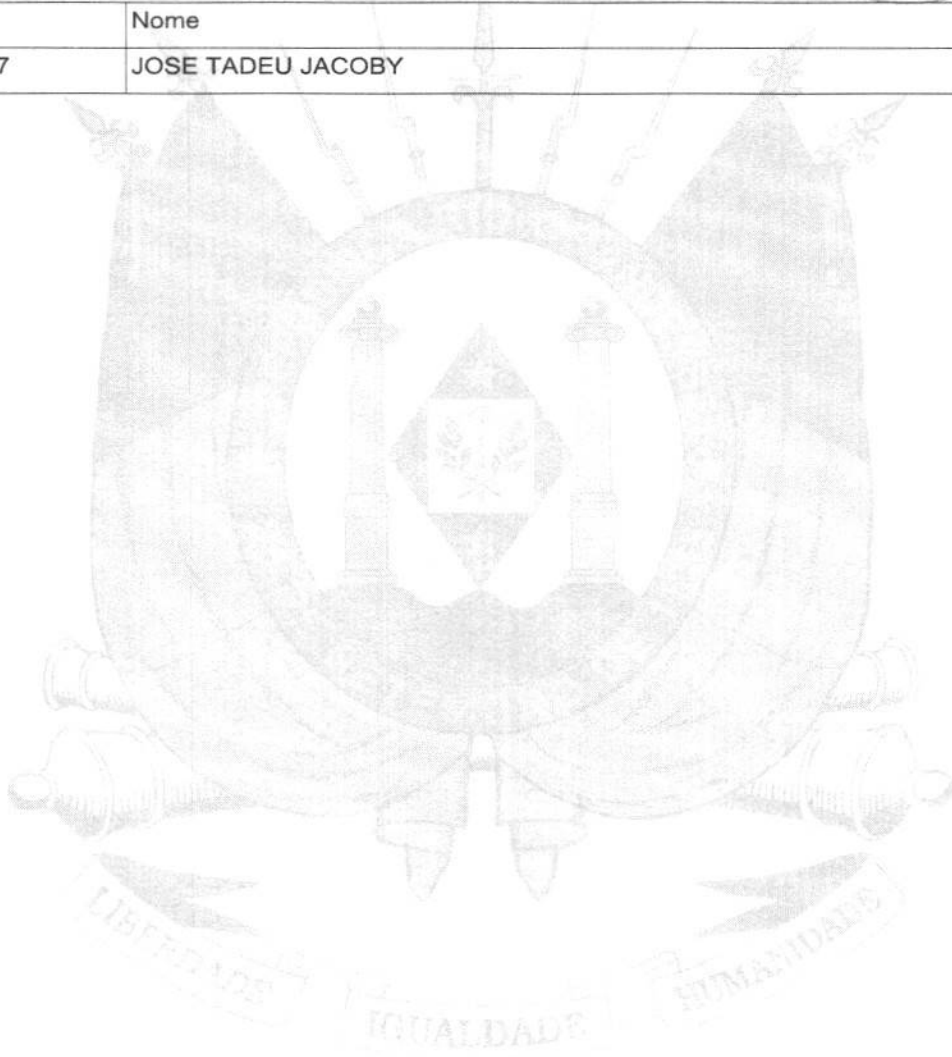


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 07 de julho de 2023





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43109658405

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FRANCIELE KRUGER

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300217929

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

ERECHIM

Local

7 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9039350 em 07/07/2023 da Empresa FRANCIELE KRUGER, CNPJ 32246085000189 e protocolo 231979771 - 21/06/2023. Autenticação: 64F53AE31FA9BE9CB3C2AA679E7EDF159EF677. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/197.977-1 e o código de segurança CfeV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo





Identificação do Processo

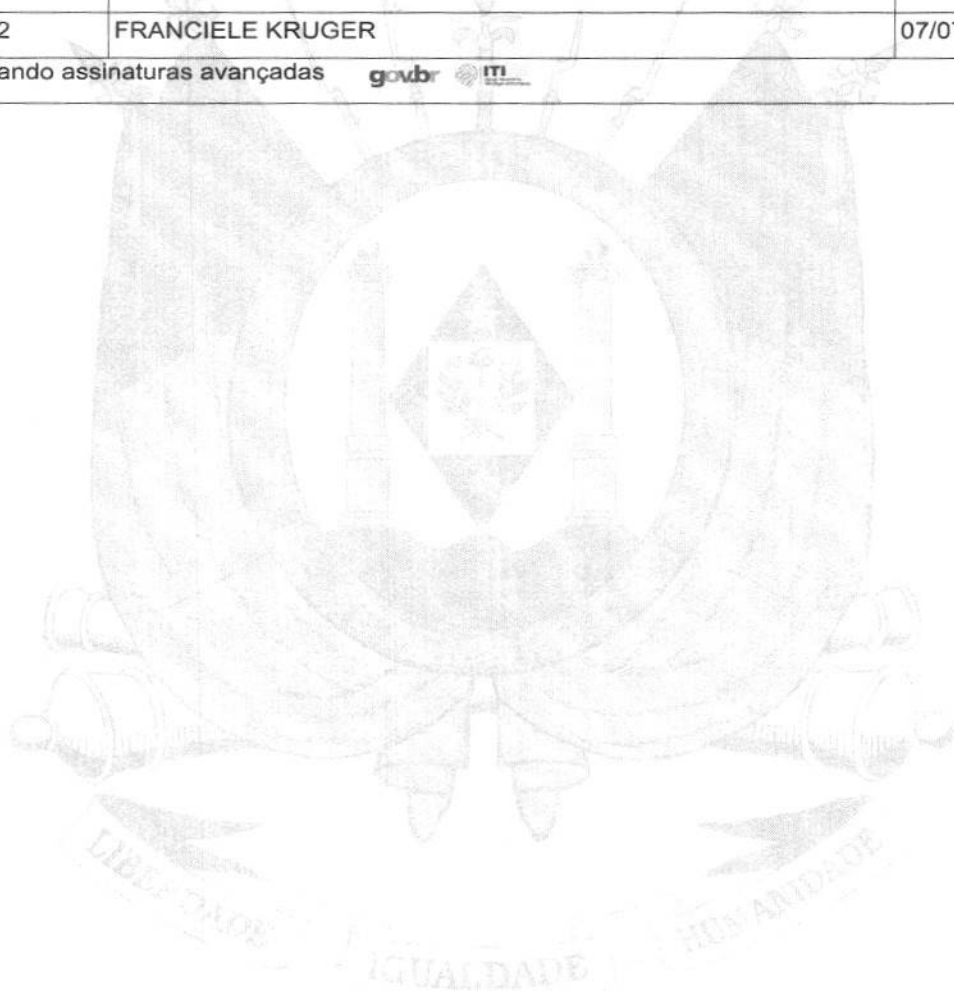
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.977-1	RSE2300217929	20/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.818.700-02	FRANCIELE KRUGER	07/07/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

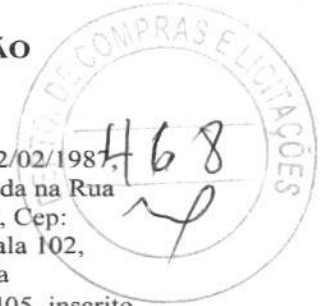
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

FRANCIELE KRUGER

FRANCIELE KRUGER, brasileira, solteira, Empresário, data de nascimento 22/02/1987, portadora do CPF 016.818.700-02 e RG 1079042972 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Domingos Henrique Sonda, número 157, Bairro Zimmer, na cidade de Erechim/RS, Cep: 99702-020, Empresária, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, número 77, Sala 102, Bairro Centro na Cidade de Erechim/RS, Cep: 99700-096, na qualidade de titular da **FRANCIELE KRUGER**, com registro nessa Junta Comercial NIRE 43109658405, inscrito no CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89, resolve:



ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Transforma, neste ato, seu registro de Empresário em Sociedade Empresária Limitada fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08.

ERECHIM, 20 de Junho de 2023.

FRANCIELE KRUGER

CPF 016.818.700-02





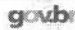

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

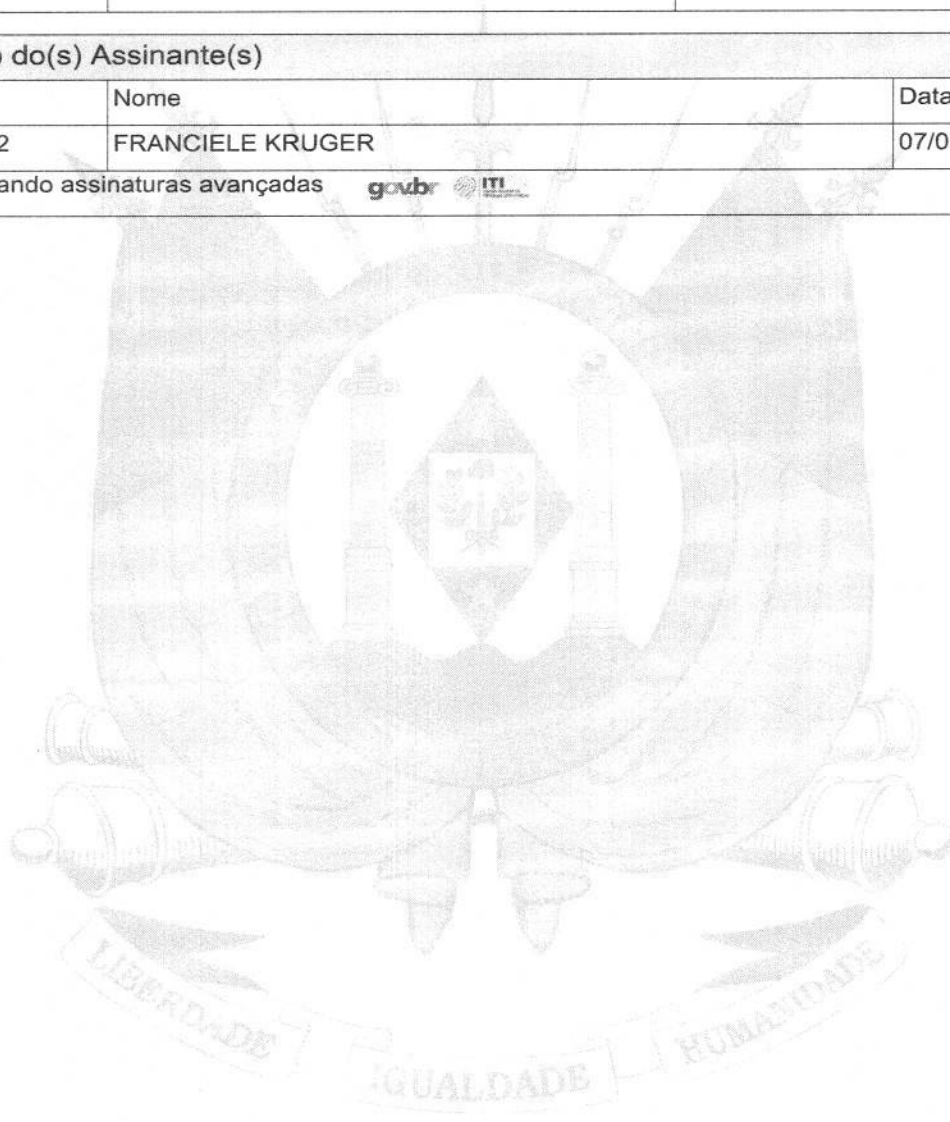
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.977-1	RSE2300217929	20/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.818.700-02	FRANCIELE KRUGER	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCIELE KRUGER, de CNPJ 32.246.085/0001-89 e protocolado sob o número 23/197.977-1 em 21/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9039350, em 07/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.818.700-02	FRANCIELE KRUGER	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.818.700-02	FRANCIELE KRUGER	07/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2023, às 17:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/197.977-1.



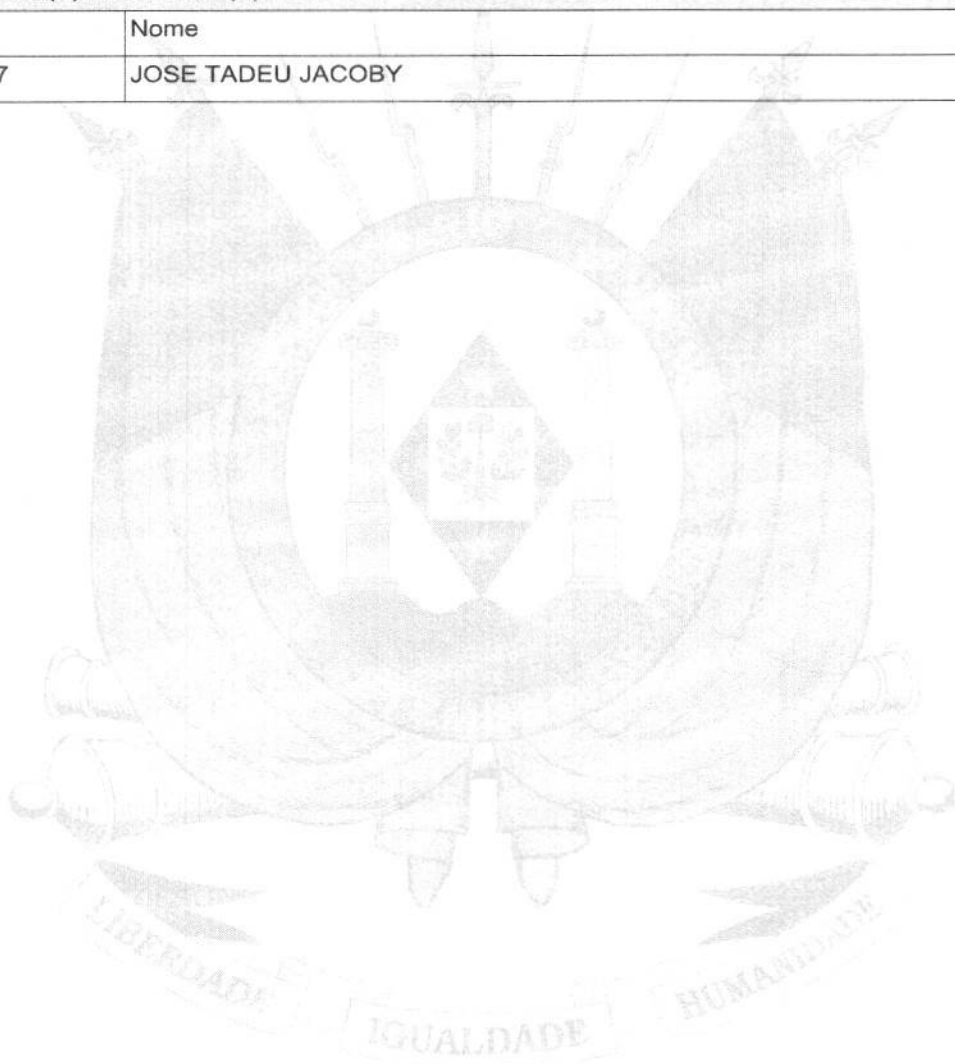


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 07 de julho de 2023



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.246.085/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2018
NOME EMPRESARIAL R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moido e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO PINTO DE SOUZA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO SALA 102
CEP 99.700-096	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RBUSETTO.LTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9200-2424
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 10:51:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.246.085/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2018
NOME EMPRESARIAL R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO PINTO DE SOUZA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 99.700-096	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RBUSETTO.LTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9200-2424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 10:51:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. Busetto & F. Kruger Ltda
CNPJ: 32.246.085/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:44 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **5CDF.E64B.73A4.5A8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.246.085/0001-89
Razão Social: R EUSETTO E F KRUGER LTDA
Endereço: AV PEDRO PINTO DE SOUZA 77 SALA 102 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

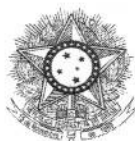
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112003205190930259

Informação obtida em 20/11/2023 08:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.246.085/0001-89

Certidão nº: 33597130/2023

Expedição: 10/07/2023, às 08:24:19

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. **BUSETTO & F. KRUGER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.246.085/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 29/11/2023

Identificação

CAD ICMS 039/0180645
CNPJ 32.246.085/0001-89
Razão Social R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro AV PEDRO PINTO DE SOUZA
Número 77 **Complemento** SALA 102
Bairro/Distrito CENTRO
Município ERECHIM **U.F.** RS
CEP 99700-096

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 14ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
CNAE Fiscal 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Fiscal 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Data Abertura 18/12/2018
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

Classificação das atividades Econômicas

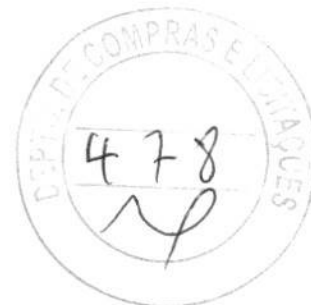
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **R. BUSETTO E F. KRIJGER LTDA**

CNPJ base: **32.246.085/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26876790**
Autenticação: **37104230**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: R. Busetto & F. Kruger Ltda
CPF/CNPJ.....: 32.246.085/0001-89
Insc. Municipal...: 104040
Endereço.....: AV. PEDRO P. DE SOUZA, 77, SALA 102
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
4754-7/01 Com.varej.de móveis
4763-6/01 Com.varej.de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 Com.varej.de art. esportivos
4751-2/01 Com.varej.equipamentos e suprimentos p/informática
8219-9/99 Prep.de documentos e serv.de apoio administrativo
4712-1/00 Com.varej.de prod.alimentícios
4723-7/00 Comércio Varejista de Bebidas

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/01/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 232246085000189
Emitida às 09:58:47 do dia 30/10/2023.
Código de Autenticidade 3402.1C2C



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:R. Busetto & F. Kruger Ltda
CPF/CNPJ.....:32.246.085/0001-89
Insc. Municipal...:104040
Endereço.....:AV. PEDRO P. DE SOUZA, 77, SALA 102
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Erechim
Atividade.....:
Com.varej.de móveis
Com.varej.de brinquedos e artigos recreativos
Com.varej.de art. esportivos
Com.varej.equipamentos e suprimentos p/informática
Prep.de documentos e serv.de apoio administrativo
Com.varej.de prod.alimentícios
Comércio Varejista de Bebidas

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida válida gratuitamente até 28 de Janeiro de 2024.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000104040
Emitida às 09:59:49 do dia 30/10/2023.
Código de Autenticidade 3063.1B48



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321006429-9	32.246.085/0001-89	13/12/2018	01/11/2018
Endereço Completo: AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA 77 SALA 102 - BAIRRO CENTRO CEP 99700-096 - ERECHIM/RS			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS,COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS,COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS,COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS,COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PERFUMES,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ASSESSORIOS,COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS,COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS E ARTESANATO,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA,COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,COMERCIO ATACADISTA DE RACOES PARA ANIMAIS,COMERCIO ATACADISTA DE CAFE,COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR,COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS,COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO,COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS,COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PERFUMES,PRESTACAO DE SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS,PRESTACAO DE SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS.			
Capital Social:	R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
016.818.700-02	FRANCIELE KRUGER	xxxxxxx	R\$ 15.000,00
810.672.400-04	RENATO BUSETTO	xxxxxxx	R\$ 15.000,00
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 07/07/2023		Número: 43210064299	
Ato	090 - CONTRATO		
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
	046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
FRANCIELE KRUGER	4310965840-5	43210064299	RS
FRANCIELE KRUGER MOVEIS	4310965840-5	8253895	RS
			Tipo Movimentação
			TRANSFORMACAO
			ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (uplcard)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001147146 e visualize a certidão)



23/424.582-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

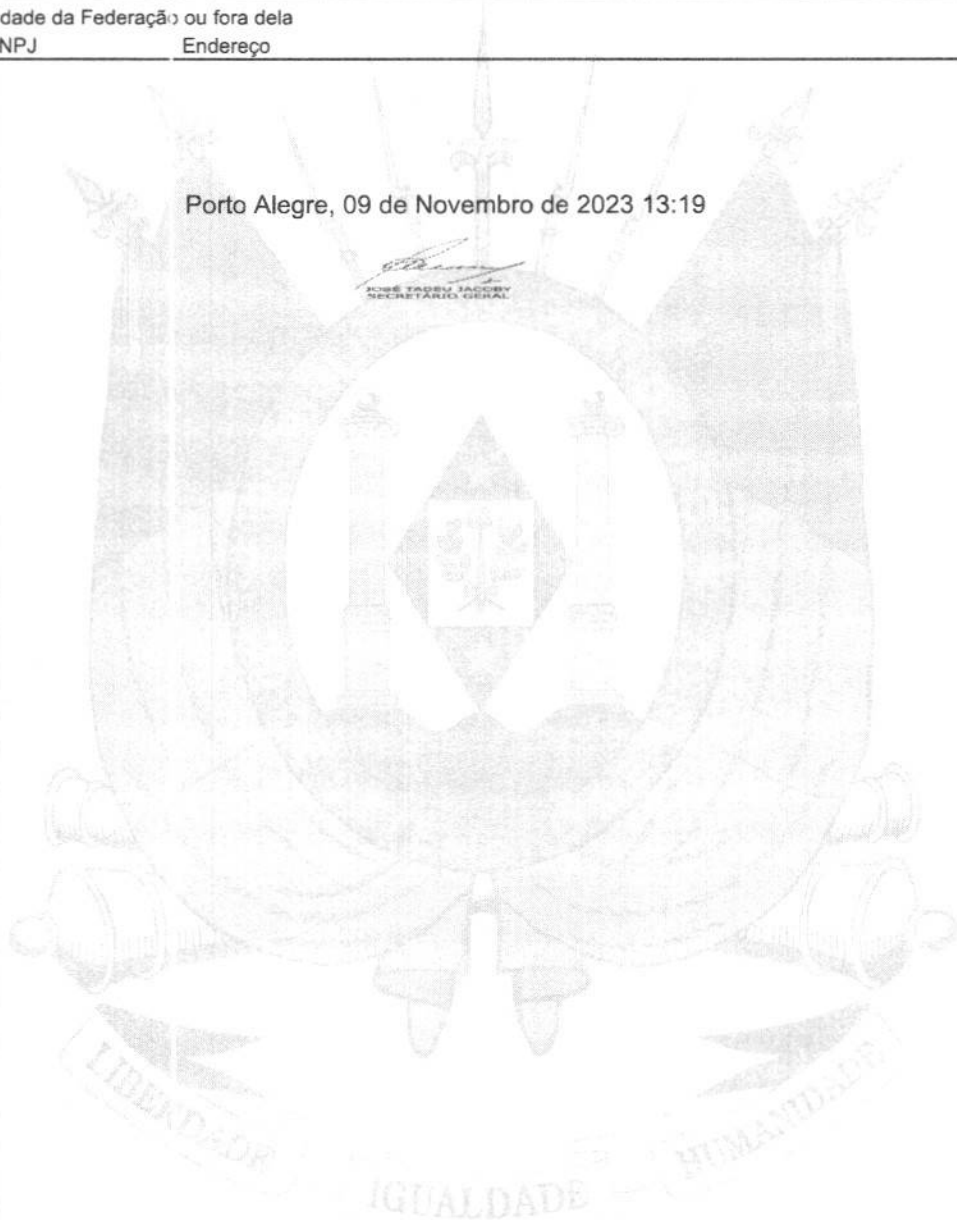
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 09 de Novembro de 2023 13:19


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upicad)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001147146 e visualize a certidão)



23/424.582-4



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Secretaria Municipal da Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa Franciele Kruger, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.246.085/0001-89, situada a Avenida Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102 na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-444, forneceu Suplementos Alimentares a este órgão.

Módulo PSL 3.675 gramas

Advance 36.750 gramas

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pirai do Sul, 14 de fevereiro de 2023.


Julio Cesar Sanchini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.748/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



A empresa R. Busetto & F. Kruger Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.246.085/0001-89, sediada à Av. Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal Franciele Kruger, CPF 016.818.700-02 e RG 1079042972, DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº 134-2022, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Erechim, 08 de dezembro de 2023


Franciele Kruger
CPF 016.818.700-02
RG 1079042972

FRANCIELE KRUGER
CNPJ 32.246.085/0001-89

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO



A empresa R. Busetto & F. Kruger Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.246.085/0001-89, sediada à Av. Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal Franciele Kruger, CPF 016.818.700-02 e RG 1079042972, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Fregão Eletrônico, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Erechim, 08 de dezembro de 2023

Franciele Krüger
Franciele Kruger
CPF 016.818.700-02
RG 1079042972

FRANCIELE KRUGER
CNPJ 32.246.085/0001-89

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS



A empresa R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.246.085/0001-89, sediada à Av. Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal Franciele Kruger, CPF 016.818.700-02 e RG 1079042972, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim, 08 de dezembro de 2023

Franciele Krüger
Franciele Kruger
CPF 016.818.700-02
RG 1079042972

FRANCIELE KRUGER
CNPJ 32.246.085/0001-89

DECLARAÇÃO IDONEIDADE



A empresa R. Busetto & F. Kruger Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.246.085/0001-89, sediada à Av. Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal Franciele Kruger, CPF 016.818.700-02 e RG 1079042972, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 99-2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariá/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Erechim, 08 de dezembro de 2023

Franciele Krüger
Franciele Kruger
CPF 016.818.700-02
RG 1079042972

FRANCIELE KRUGER
CNPJ 32.246.085/0001-89

DECLARAÇÃO



A empresa R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.246.085/0001-89, sediada à Av. Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal Franciele Kruger, CPF 016.818.700-02 e RG 1079042972, DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Erechim, 08 de dezembro de 2023

Franciele Krüger
Franciele Kruger
CPF 016.818.700-02
RG 1079042972

FRANCIELE KRUGER
CNPJ 32.246.085/0001-89

DECLARAÇÃO



A empresa R. Busetto & F. Kruger Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.246.085/0001-89, sediada à Av. Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal Franciele Kruger, CPF 016.818.700-02 e RG 1079042972, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 134-2022, instaurada pelo Município de Jaguaruaiva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Erechim, 08 de dezembro de 2023

Franciele Krüger
Franciele Kruger
CPF 016.818.700-02
RG 1079042972

FRANCIELE KRUGER
CNPJ 32.246.085/0001-89



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

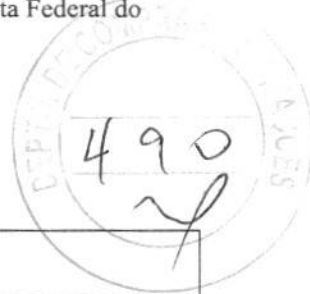
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2024 16:16:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA**
CNPJ: **32.246.085/0001-89**



Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32246085000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/02/2024 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.246.085/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.3FE1.CC6D.3473 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.740.209/0001-07
NIRE: 41207897046



1

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 17/03/1974, residente e domiciliada na Rua Marfim, nº 88, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87060-105, portadora do RG sob o nº 5.303.721-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 884.296.109-44, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede e foro à: Praça da Bíblia, nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87501-055, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.740.209/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207897046, por despacho em sessão de 23/07/2014, **RESOLVE**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o contrato social da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia resolve alterar o ramo de atividade da sociedade para: **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, IMPLEMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICOS, HOSPITALARES E PARA LABORATORIO, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 20.740.209/0001-07 NIRE: 41207897046
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia 17/03/1974, residente e domiciliada na Rua Marfim, nº 88, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87060-105, portadora do RG sob o nº 5.303.721-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 884.296.109-44, única sócia da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede e foro à: Praça da Bíblia, nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87501-055, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.740.209/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207897046, por despacho em sessão de 23/07/2014.

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.740.209/0001-07
NIRE: 41207897046



2

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede e foro à: **Praça da Bíblia, nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87501-055.**

Parágrafo Único: A sócia declara, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPÉDICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, IMPLEMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICOS, HOSPITALARES E PARA LABORATORIO, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de julho de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente subscritas e integralizadas pelos sócios quotistas da forma que segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
CRISTIANE ANDREA BERTELI	40.000	40.000,00	100%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, a qual fica investida da função de administradora da sociedade, a qual compete, **isoladamente**, o uso da

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.740.209/0001-07
NIRE: 41207897046



3

firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente, alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos, Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais, Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: *É vedado a sócia, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor de terceiros.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fica em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual, poderão ser tomadas pela sócia administradora.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Se o sócio desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos ao sócio proporcionalmente às quotas de capital que possuir, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.*

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.740.209/0001-07
NIRE: 41207897046



4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vendendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro de comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento do sócio supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, e em acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sócia resolve dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade permanecerá como "SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal", que será de acordo com o **Parágrafo Único do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/10** e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será regida pela lei das sociedades empresariais de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.740.209/0001-07
NIRE: 41207897046



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 11 de agosto de 2022



CRISTIANE ANDREA BERTELI



ASSINATURA CERTA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):



CRISTIANE ANDREA BERTELI

CPF/CNPJ: 884.296.109-44

Tipo de assinatura: Assinatura digital

Data/hora da assinatura: 18/08/2022 16:45:55

Certificado emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5

Tipo de certificado: A1

Certificado emitido em: 28/01/2022 17:51:00

Certificado válido até: 28/01/2023 17:51:00





TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, ANDERSON WAGNER JACOMIM, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043782, registrado em 09/01/2018, inscrito no CPF nº 83248471972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83248471972	043782	ANDERSON WAGNER JACOMIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022 18:35 SOB Nº 20225527774.
PROTOCOLO: 225527774 DE 19/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210965467. CNPJ DA SEDE: 20740209000107.
NIRE: 41207897046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2022.
RCE. MATERIAIS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

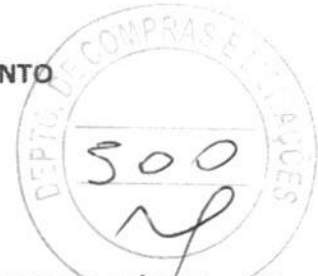


Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1516 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ 76.208.826/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/FORNECIMENTO



Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, com sede a Praça da Bíblia, 3336 Loja 1 Edif. Cemed – Umuarama/PR Cep. 87501-055, é FORNECEDORA IDÔNEA de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, no Município Corbélia, CNPJ nº 76.208.826/0001-02, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda que as mercadorias foram entregues corretamente, conforme cronograma estabelecido por este órgão. Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada consta que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Corbélia, 26 de janeiro de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA

Elosangela Tscham
Matrícula 13617
Diretora do Departamento de
Compras e Suprimentos
Portaria n. 20/2017



Município de Mercedes

Estado do Paraná



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **RCA Materiais Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 20.740.209/0001-07, Inscrição Estadual n.º 90670662-83, com sede na Praça da Bíblia, n.º. 3336, sala 01, Edifício CEMED CEP 87.801-055, zona 01, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é detentora da Ata de Registro de Preços n.º 27/2022, cuja vigência expirará em 09/02/2023. A referida Ata é decorrente do Pregão Eletrônico n.º 3/2022. A empresa efetivamente forneceu até a presente data, os seguintes produtos e respectivas quantidades, referentes ao processo anteriormente indicado (*vide relatório anexo*), conforme relação descrita a seguir:

Item	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
7	30	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Embalagem 400 gramas. Alfaminó – Nestlé	200,00	6.000,00
14	21	Módulo de proteína para nutrição oral ou enteral, sendo 100% de proteínas lácteas, sabor neutro. Embalagem de 200 a 400 gramas. Nutren Justen Protein 280g – Nestlé	85,90	1.803,90
15	100	Suplemento nutricional específico para processo de cicatrização. Hiperproteico, formulado com arginina, zinco, selênio, vitamina A e C, e demais micronutrientes importantes para cicatrização. Embalagem de 200 ml. Novassource Proline – Nestlé	14,90	1.490,00
16	9	Módulo de L-Glutamina pura para nutrição enteral ou oral. Embalagem 250gr a 400gr. Glutamax – Vitafor	86,30	776,70
				10.070,60

ATESTA, ainda, que o objeto foi fornecido dentro das condições e prazos estabelecidos em Edital de Processo Licitatório e não temos nada que desabone a FORNECEDORA, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Mercedes-PR, 26 de janeiro de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.01.26 08:26:41 -03'00'

Município de Mercedes
Laerton Weber - Prefeito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.740.209/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRI HOSPITALAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC DA BIBLIA	NÚMERO 3336	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF CEMED	
CEP 87.501-055	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUTRIHOSPITALAR@OUTLOOK.COM		TELEFONE (44) 3622-2807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE FARMACIA

Nome: **CRISTIANE ANDREA BERTELI**

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF: **5303721-6 SRSP PR**

CPF: **884.296.109-44** DATA NASCIMENTO: **17/03/1974**

FILIAÇÃO: **DALVA BERTELI**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00690945660** VALIDADE: **14/06/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **01/09/1994**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO: **14/06/2019**

SIGNATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

SIGNATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 85486605667 PR916525086

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1876737280

PROIBIDO FALSIFICAR 1876737280

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria de Fátima Dias Midauar, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 16:22:44 GMT-03:00, CNS: 14.171-3 - Serviço Distrital de Água Boa/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.303.721-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.303.721-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/2004

NOME: CRISTIANE ANDREA BERTELI

FILIAÇÃO: DALVA BERTELI

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=8228, LIVRO=94A, FOLHA=269

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria de Fátima Dias Midaur, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 16:22:34 GMT-03:00, CNS 14.171-3 - Serviço Distrital de Água Boa/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade/. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:29 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **96B5.66EC.910F.00B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032178490-17



Certidão fornecida para o CNPJ/IME: **20.740.209/0001-07**
Nome: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 42644 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **RCA MATERIAIS MÉDICOS**, CPF/CNPJ nº 20.740.209/0001-07, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R C A MATERIAIS MEDICOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº **20.740.209/0001-07**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **E9E87A9EECF5BC6A553E1ECA0C250414**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/02/2024

Umuarama, 07 de novembro de 2023

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.740.209/0001-07
Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA PC BIBLIA 3336 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201474750206185

Informação obtida em 22/11/2023 14:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.740.209/0001-07
Certidão nº: 56265276/2023
Expedição: 13/10/2023, às 15:47:36
Validade: 10/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.740.209/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 7 de novembro de 2023

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



Dados da Certidão

Situação: VÁLIDA
Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA -
NEGATIVA
Código Validador
TJPR: CACD.9359.23FCEHIC.11
Comarca: UMUARAMA
Emitida por: OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Nome: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **20740209000107**
Data de Emissão: 07/11/2023 14:08:46





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA		Protocolo: PRC2318736901			
NIRE : 41207897046					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207897046	CNPJ 20.740.209/0001-07	Data de Ato Constitutivo 23/07/2014	Início de Atividade 23/07/2014		
Endereço Completo Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMEI, ZONA I - Umuarama/PR - CEP 87501-055					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PROFUTOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, IMPLEMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICOS, HOSPITALARES E PARA LABORATORIO, HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CRISTIANE ANDREA BERTELI	CPF/CNPJ 884.296.109-44	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CRISTIANE ANDREA BERTELI		CPF 884.296.109-44	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 19/08/2022	Número 20225527774	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2023, às 16:31:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53JAHLB.



PRC2318736901

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ N° 20.740.209/0001-07, com sede na cidade de UMUARAMA, Estado do PARANÁ, à PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 EDIF. CEMED ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portadora da Carteira de Identidade N° 5.303.721-6 e do CPF n° 884.296.109-44, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 01 de dezembro de 2023.

ANDERSON WAGNER
JACOMIM:832484719
72

Assinado de forma digital por
ANDERSON WAGNER
JACOMIM:83248471972
Dados: 2023.12.01 09:30:41 -03'00'

Anderson Wagner Jacomin
CPF 832.484.719-72
CRC: 043782/O-8
CONTADOR

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:884296109
44

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2023.12.01 09:24:57 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
CPF 884.296.109-44 RG 5.303721-6
Sócia Administradora
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - JAGUARIAÍVAPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO



A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44 declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 99-2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2023.12.05 17:29:54 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - JAGUARIAÍVAPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO



A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2023.12.05 17:30:04 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - JAGUARIAÍVAPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO



A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44 declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2023.12.05 17:30:16 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - JAGUARIAÍVAPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO



A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44 declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está sob o regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ANDREA Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
BERTELI:88429610944 Dados: 2023.12.05 17:30:26 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - JAGUARIAÍVAPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº 134-2022, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2023.12.05 17:30:37 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - JAGUARIAÍVAPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO



A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44 declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica nº 134-2022, instaurada pelo Município de Jaguariaíva/PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Umuarama, 05 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2023.12.05 17:30:53 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2024 16:47:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07



Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

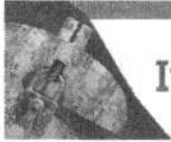


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20740209000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

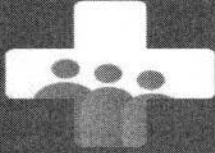


Certifico que nesta data (02/02/2024 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.740.209/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BD.46F2.6690.5282 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



União
Nutricional
& Hospitalar

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE JAGUARIAIVA

Referente:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N 099/2023



UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 830, Bairro Jardim Espanha, Maringá – PR, CEP 87060-702, respeitosa e tempestivamente, baseado no art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, oferecer suas razões relativas ao

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COM RELAÇÃO À
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

SOBRE O MOTIVO DESTE PEDIDO

Solicitamos sua especial atenção neste nosso Pedido de Reconsideração pois iremos demonstrar que a avaliação dos produtos e as respostas que nos foi enviada, estão equivocadas.

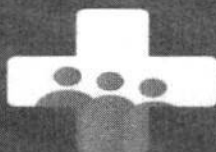
DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E RESPOSTA RECEBIDA

II – DO RESULTADO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A recorrente apresentou propostas nos **Itens 1, 2, 3, 15, 17** sendo desclassificada na avaliação das amostras nos itens 1, 2 e 17 pelo órgão, com base na seguinte alegação que descreveremos e que passaremos a responder a seguir.

1. Item 1

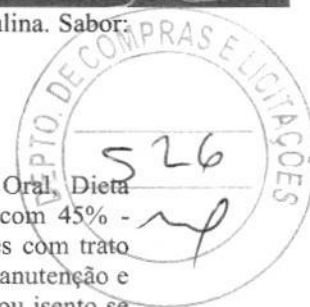
DESCRIÇÃO DO ITEM 1: Complemento nutricional calórico proteico em pó, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80% - 100% de proteína de



origem animal. Isento de glúten e sacarose adicionada, com a presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral.

2. Itens 2 e 17

DESCRIÇÃO ITENS 02 E 17: "Fórmula em pó para Alimentação Enteral ou Oral, Dieta Padrão nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 45% - 100% proteína animal. Isento de lactose e glúten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento se sabor. Diluição instantânea até 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de óleos vegetais e baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde" (grifo nosso)



III – DAS ARGUMENTAÇÕES DO ÓRGÃO

1- 1- Em relação ao item 1

Sobre o Laudo de avaliação de Amostras: Emitido dia 24/01/2024

- ITEM 1 - [REDACTED] Milkgen Biotc -
licitante 046: Reprovado as amostras

Rua Sebastião Xavier Sobrinho, 592 - Fone 0XX43 3535-9440 - 84200-000 - Jaguariava - PR



Serviço de Nutrição e Dietética

- Ambos foram constatados problemas na diluição do produto. Após o teste com as amostras foram observadas a formação de grumos de difícil dissolução.

Sr. Pregoeiro, O que é uma Dieta industrializada em pó? Fórmula que necessita de reconstituição ou diluição em água. Quando nos referenciamos a dieta em pó, estaremos tratando da diluição de um sólido. Este será diluído em meio líquido (solvente). A água é considerada um solvente universal e quando ela é utilizada para tal finalidade, a sua temperatura é fator determinante no resultado final do processo, ou seja, quanto maior a temperatura da água maior a solubilidade do produto e neste caso menor será a possibilidade de precipitação de sólidos (grumos). Até porque estamos falando de um produto com macronutrientes como proteínas, carboidratos e lipídios e não simplesmente de "açúcar".

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830 - Jardim Espanha - CEP 87.060-702 - Maringá/PR.
Fone/fax: (44) 3123-4000 -



União
Nutricional
& Hospitalar

Quando existe a intenção de avaliar se o produto possui “diluição instantânea”, é essencial ter definido na metodologia de teste como isto será analisado.

Exemplo: O meio líquido utilizado na diluição será o mesmo tipo para todos os produtos que irão ser testados? A temperatura do meio líquido será a mesma para todos?

A recomendações dos fabricantes: Adicione o pó e mexa bem, até que ele fique completamente dissolvido.

Certamente a afirmação das Nutricionistas sobre a diluição do produto ofertado não condiz com o produto Milkgen Biotic, pois o mesmo possui uma ótima solubilidade. Como citado, toda dieta ou suplemento em pó, para que dilua homogeneamente, deve ser hidratado de forma que o produto se dissolva corretamente.



2-Em relação ao item 2 e 17

Sobre o Laudo de avaliação de Amostras: Emitido 11/12/2023

ITEM 2 e 17 – Total Nutrition (400g) – ficha técnica

- Na descrição do produto permite preparação com diluição 1.0kcal/ml e contém lactose e no termo de referência solicita diluição instantânea até 2.0kcal/ml e isento de lactose adicionada.

Sr. Pregoeiro(a), primeiramente gostaria de pontuar que existe um equívoco na desclassificação dos produtos realizados pelas (Nutricionistas Marcela Bertoni de Carvalho CRN 8 – 3077 e Marília F.N. Resende CRN 8- 6854). Na avaliação de amostra exigiram uma diluição de 2,0 kcal e isenção de lactose, não estando em conformidade com as exigências do edital e conforme visualizamos no descritivo que informa uma diluição de até 1,5 kcal e propõe uma dieta que não contenha lactose adicionada.

Sendo assim, para que não haja mais enganos e discrepâncias estarei pontuando alguns fatores sobre o produto que ofertamos.

Dentre as principais garantias pode-se destacar a vinculação da Administração ao **Edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Sabe-se que, no tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **o Edital é a lei interna da licitação**, como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação.”

Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e **no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido**.



O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Quando a Administração **estabelece no edital as condições para participar da licitação**, os interessados **apresentarão suas propostas com base nesses elementos**, pois, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes.



A) *Sobre a diluição instantânea até 2,0 kcal*

A evolução do aporte calórico e proteico é realizada de acordo com a tolerância e a necessidade nutricional calculada para cada paciente (Acuna & Cruz, 2004; White et al., 2012).

O laudo de avaliação apresentado cita que os produtos (item 2 e 17) **não têm diluição instantânea** em 2,0 kcal

Segundo o Manual de Orientações para uso de Nutrição Enteral Domiciliar para Adultos elaborado pelo (Hospitais Universitários Federais e demais instituições), deve-se dissolver (X) **gramas** de pó (observar na lata quantos gramas equivale a cada colher medida) em (X) **ml de água** previamente filtrada ou fervida morna, misturando manualmente **até obter perfeita homogeneização**. Ato contínuo, adicionar o restante da água até completar o volume final de (X) **ml** e misturar até obter completa homogeneização.

Existem várias dietas industrializadas no mercado e a dieta exigida nos itens (2 e 17) consistem em macronutrientes e micronutrientes intactos ou (dieta padrão).

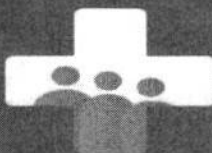
Obs: Todos as fórmulas padrão de uso oral ou enteral que contêm nutrientes em sua forma intacta sendo assim a **RDC 21/2015** preconiza na **Seção III, parágrafo II** – “fórmula padrão para nutrição enteral: **fórmula para nutrição enteral que atende aos requisitos de composição para macro e micronutrientes estabelecidos com base nas recomendações para população saudável**”.

A fórmula padrão possui uma determinada indicação de uso. Esta indicação de uso é atendida também por outros fabricantes com **formulações diferentes**, mas com a mesma finalidade. (*conforme a RDC nº 21/2015 da ANVISA*)

A Braspen (2018) relatou que A NE é fundamental para prevenir e tratar as deficiências de macronutrientes e melhorar a recuperação do paciente, fornecendo a quantidade de nutrientes compatíveis com a condição metabólica existente.

“As fórmulas possuem diferentes características de composição, o que também justifica a ampla variedade de preços. Porém, além do custo-benefício, a escolha deve ser realizada com base na composição, de acordo com as necessidades nutricionais individuais do paciente.”

Sr. Pregoeiro, segundo o descritivo foi exigido uma diluição até 1,5 kcal e não 2,0 kcal. Também não foram informados os métodos utilizados na diluição e cálculos.



Informamos no texto acima, que a realização que diluições calóricas diferentes da padronizadas pela ANVISA exigem somente cálculos precisos e uma diluição de forma correta como em qualquer produto existente no mercado.

Ou seja, caso o órgão licitante tivesse dado oportunidade aos detentores de cada produto acompanhar as análises das amostras, muitas dúvidas poderiam ter sido sanadas na avaliação das mesmas e possivelmente não teriam tido avaliações tão subjetivas.

“Cabe ao nutricionista o conhecimento dos cálculos necessários para efetuar de forma adequada as quantidades calóricas das porções desejadas, devendo consultar a tabela de informação nutricional do produto e ajustar a porção de solvente (água), definindo assim a concentração calórica que se deseja chegar como 1,0, 1,2 1,5 ou 2,0 kcal.”

OBS: Todos os produtos em pó conseguem atingir essas porções calóricas **QUANDO REALIZADAS DE FORMA CORRETA.**

B) Princípio da Economicidade

O princípio da *economicidade*, que interliga na ideia do zelo pelo erário, ou mesmo na básica ideia de que o interesse público deve sempre estar acima de qualquer outro individual ou particular, ou mesmo, quanto à supremacia do interesse público. Logo, a maior vantagem deve sempre ser da Administração pública, sendo esta uma das ideias norteadoras da licitação.

Neste prisma o professor Mota faz as seguintes considerações:

[...] *economicidade*, constante do art. 70 da Constituição Federal e voltado para o controle da eficiência do gasto público, no que diz respeito ao custo-benefício. Implica a aplicação de mecanismos fidedignos de controle da eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária. (Motta, 2011, p. 122).

Sr. Pregoeiro, Gostaria de pontuar que a realização desse pregão se deve em formato de escolha mais vantajosa, ou seja, menor preço.

Quando avaliamos a disputa desses itens podemos observar que nos itens 2 e 17 o Produto Total Nutrition atende 100% o descritivo e exigências técnicas, foi vencedor com o Valor de R\$ 37,50. Após nossa desclassificação e de mais 3 concorrentes foi declarado como ganhador o 5º colocado com o valor de R\$ 33,70 no item 2 e R\$ 60,95 no item 17(ambos cotando o mesmo produto - Nutren 1,0 da marca Nestle).

Verificamos que a desclassificação do produto Total Nutrition, gerou um aumento de aproximadamente 62% o valor item.



Outro ponto a ser abordado que a compra de um produto em pó para uma diluição de 2,0 kcal pode causar ainda mais gastos ao município. Para a realização de uma diluição nessa proporção calórica seria necessário a quantidade de 114 gramas aproximadamente do produto Nutren 1,0, ou seja, o valor de R\$ 17,37 por porção, enquanto que a fórmula de Total Nutrition utilizaria 93 gramas de produto ou seja R\$ 8,71 por porção.

Obs: As diluições e cálculos foram baseadas nas informações técnicas de cada produto apresentado.



C) *Conter lactose*

Hoje, a proteína do soro (Whey protein) é um ingrediente comum em produtos como fórmulas infantis, suplementos protéicos especiais para alimentação enteral e tratamentos clínicos e em produtos para nutrição esportiva.

Diversas podem ser as tecnologias aplicadas para o processamento do soro, porém as etapas iniciais de processamento são sempre iguais. No momento da separação da massa de queijo, o soro possui temperaturas entre 35°C a 38°C e **lactose** entre 4,5% e 4,9%, além de todos os nutrientes necessários para o crescimento da cultura láctea.

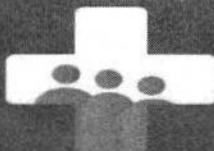
Proteínas do leite constituem uma fonte natural de proteína de alta qualidade com quantidades mínimas de gordura, carboidratos, **lactose** e um ótimo teor de aminoácidos. Possuem características bioquímicas que fortalecem a imunidade, promovem recuperação muscular eficiente, potencializa os benefícios à saúde e apresentam ótima solubilidade.

Como podemos avaliar as fórmulas? A apresentação do produto seria pela composição descrita na lista de ingredientes.

Como sabemos disso: A lista de ingredientes deve ser precedida da expressão "ingredientes" ou "ingr.", atendendo aos seguintes requisitos:

- os ingredientes devem constar em ordem decrescente da respectiva proporção;
- quando o ingrediente for um alimento elaborado com dois ou mais ingredientes formando um ingrediente composto definido...(RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002)

Total Nutrition (Nuteral): NÃO POSSUIM LACTOSE ADICIONADA em sua lista de ingrediente como podemos observar em sua lista.



União
Nutricional
& Hospitalar

TOTAL NUTRITION® DESTINA-SE A NUTRIÇÃO TOTAL OU COMPLEMENTAR, ENTERAL E ORAL DE ADULTOS.

INGREDIENTES: Maltodextrina, óleo de girassol, sacarose, proteína do soro do leite, caseinato de cálcio, óleo de canola, difosfato tricálcico, bitartrato de colina, hidrogênio fosfato dipotássico, óxido de magnésio, L-carnitina, difosfato férrico (pirofosfato), ácido L-ascórbico, DL-alfa-tocoferol, cloreto de sódio, sulfato de zinco, nicotinamida, fluoreto de sódio, sulfato de manganês (II), palmitato de retinila, fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, sulfato de cobre, colecalciferol, iodeto de potássio, D-biotina, molibdato de sódio, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, selenato de sódio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloreto de cromo (III), aromatizante e emulsificante (lecitina de soja).

NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.



DENSIDADE CALÓRICA

Proteínas (densidade calórica, %) g/100g Fonte:	16%, 16g, Proteína do soro do leite (66%), Caseinato de cálcio (34%)
Carboidratos (densidade calórica, %) g/100g Fonte:	50%, 57g, Maltodextrina (82%), Sacarose (18%)
Lipídeos (densidade calórica, %) g/100g Fonte:	34%, 17g, Óleo de girassol (60%), Óleo de canola (40%)
Relação W6:W3 ou EPA:DHA (mg/100g)	2,9 : 1
Sódio (mg/100g)	164mg
Osmolaridade (mOsm/L)	300
Apresentação	400g
Sabor	Baunilha

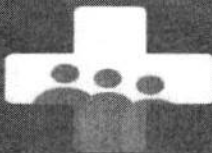
Sr. Pregoeiro, O Produto Total Nutrition da marca Nuteral é uma fórmula com qualidade e sua composição trata-se unicamente de ingredientes que trazem benefícios aos seus usuários, sendo legalizada e com registro concedido pela Anvisa seguindo as Normas da RDC 21/2015. Possui excelente solubilidade, conforme as orientações desejadas para atender ao paciente que necessita do uso via oral ou por sonda.

Conforme exigências da RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015, Capítulo IV - Art. 38. A empresa deve apresentar no momento do registro os laudos e a documentação técnica e científica que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste regulamento e dispor dessa documentação para consulta da autoridade competente.

Sendo assim passam por criteriosa análise laboratorial com ensaios sensoriais, nutricionais e físicos-químicos.

Sobre o produto cotado pela empresa recorrente União Nutricional:

A recorrente União Nutricional classificou-se em primeiro lugar nos itens 2 e 17, apresentando o produto Total Nutrition: Dieta apresentada na forma em pó estéril, polimérica, caloria (1,0Kcal/ml), proteína (16%), com 50% de carboidratos e 34% de lipídios, sódio: 38 mg/100kcal de produto, sem fibras, isento de glúten, contém lactose advinda dos ingredientes da fórmula.



Fonte de proteína de alto valor biológico 100% animal ((34%) caseinato de cálcio e (66%) proteína isolada do soro do leite de vaca), fonte de carboidratos (maltodextrina e sacarose), fonte de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e lecitina de soja). Acondicionada em embalagem de 400g. Super solúvel. Sabor natural de baunilha.

2) Em relação ao acompanhamento da análise das amostras:

O Princípio da Publicidade rege que os Atos da Administração Pública devem ser públicos e acessíveis a todos os interessados.

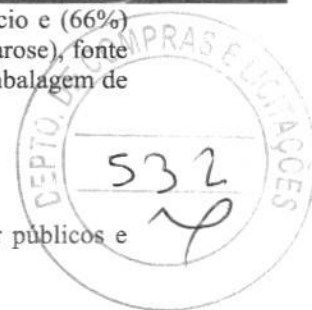
Exemplo disso é a determinação do Tribunal de Contas da União no sentido de que “**devem constar dos editais de licitação**, critérios objetivos, detalhadamente especificados, de apresentação e avaliação de amostras, bem como de julgamento técnico e de motivação das decisões, além da **data e horário de inspeção, para que os licitantes interessados possam estar presentes**, consoante prescreve a jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 1.168/2009 e 1.512/2009, ambos do Plenário.” (TCU. Acórdão nº 2.077/2011 – Plenário. Min. Rel. Augusto Sherman Cavalcanti. Julgado em 10 ago. 2011, grifamos)

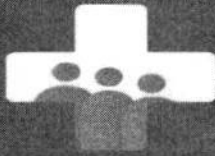
Na oportunidade, o Ministro Relator do Acórdão nº 2.077/2011 – Plenário registrou que “**é direito dos concorrentes acompanhar todos os procedimentos relativos ao exame das amostras, devendo o edital definir, além dos critérios de avaliação e de julgamento técnico, a data e horário de inspeção, para que os licitantes interessados possam estar presentes.**”

Ou seja, caso o órgão licitante tivesse dado oportunidade aos detentores de cada produto acompanhar as análises das amostras, muitas dúvidas poderiam ter sido sanadas na avaliação das mesmas e possivelmente não teriam tido avaliações tão subjetivas.

Sra. Pregoeiro(a), nós entendemos a preocupação da equipe técnica em avaliar as nutrições através da análise de amostras, mas **lembramos** que a metodologia de avaliação das amostras deve ser clara (*com metodologia específica*) e objetiva e estar em pleno acordo aos limites impostos pela legislação que contempla um pregão do tipo menor preço. Impor uma análise da amostra sem especificar detalhadamente esta metodologia é uma maneira de proporcionar DISCRICIONARIEDADE. A discricionariedade é a liberdade que o ente público possui para adotar a solução mais adequada para uma finalidade específica, **MAS** esta liberdade é delimitada pela lei (*princípio da legalidade*) pois se assim não fosse poderia se configurar um **DESVIO DE PODER**.

Quando não existem regras claras e objetivas previamente definidas em edital em relação a análise das amostras, acontece na realidade é uma metodologia de **ESCOLHA**, ou seja, sem regras definidas o órgão licitante simplesmente escolhe a marca que ele deseja comprar e justifica a desclassificação dos outros licitantes baseados em critérios subjetivos e sem nenhum respaldo jurídico. E foi isso o que aconteceu Sr (a). Pregoeiro. De forma **ILEGAL** (*sem respaldo na LEI como já citamos*) o órgão licitante exerceu um Poder Discricionário indevido, gerando por consequência um **Ato Administrativo com Vício de Origem**. O Ato Administrativo do





agente público em relação ao processo licitatório é um Ato Vinculado (*atos vinculados são aqueles nos quais a lei estabelece os requisitos e condições de sua realização*).

O entendimento jurídico sobre uma licitação leva em consideração o **Princípio da Legalidade** (*fundamentado no art. 5º, II da constituição federal*) que define que o administrador público só pode fazer o que a lei manda ou permite, diferente do indivíduo particular que pode fazer tudo que a lei não proíbe.

O renomado jurista Hely Lopes Meirelles definiu que, “*a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum e deles não se pode afastar ou desviar sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal conforme o caso*”.

Sendo assim, entendemos ser correto afirmar que os produtos ofertados pela recorrente atendem LEGALMENTE **todas as exigências do edital**, razão pela qual a peticionária faz jus ao acolhimento de sua pretensão.

CONCLUSÃO

Sr. **Pregoeiro**, diante de todo o exposto parece inequívoca a atitude ILEGAL da equipe técnica ao desclassificar a recorrente nos **Itens 1, 2 e 17** pautando a decisão em análise equivocada do produto.

Sendo assim, é correto afirmar que o produto ofertado pela recorrente atende LEGALMENTE **todas as exigências do edital** e qualquer outra análise efetuada carece de base legal para ser mantida.

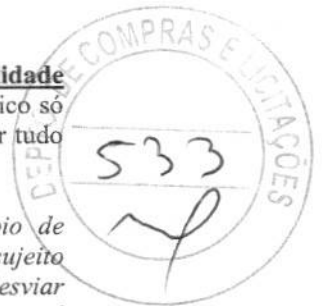
Em resumo, a equipe técnica deveria realizar a análise baseada no que o edital solicita. Inclusive a equipe técnica poderia inserir no edital a citação do Ministro Relator do TCU e possibilitar a presença de todos os interessados. Se assim tivesse agido a equipe técnica, certamente TODAS as dúvidas que houveram durante as análises teriam sido devidamente sanadas e possivelmente algumas avaliações teriam tido outro resultado.

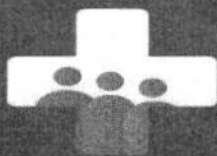
DOS PEDIDOS

Após toda nossa explicação, requeremos para os itens 1, 2 e 17:

1.a) Que o órgão licitante reveja sua decisão e recoloca a empresa União Nutricional como verdadeira vencedora dos itens, pois ela atende o descritivo na íntegra;

Ou

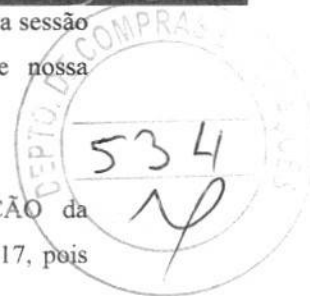




União
Nutricional
& Hospitalar

1.b) Para o item 1, que seja retomada e fase da análise de amostras e remarcada uma nova sessão para que estes itens sejam reavaliados pela equipe técnica com a presença de nossa representante/nutricionista.

2.c) Que o órgão licitante **REVOGUE** o ato que culminou na DESCLASSIFICAÇÃO da amostra da recorrente e declare a recorrente VENCEDORA dos respectivos itens 2 e 17, pois atendem a todos os critérios do edital considerando o aduzido na presente peça recursal.



Solicitamos que após a apreciação do presente recurso, a decisão seja remetida para (44) 3123-4000 (fax) ou e-mail licitacao1@uniaonutricional.med.br

Termos em que
P. Deferimento.

Maringá, 1º de fevereiro de 2024

SANDRA ROSA ZINI Assinado de forma digital
por SANDRA ROSA ZINI
CAPILLE:00492095906 CAPILLE:00492095906
906 Dados: 2024.02.01
15:41:04 -03'00'

União Nutricional LTDA - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Sandra Rosa Zini Capille
CPF: 004.920.959-06
RG: 3186794-0 SESP/PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoacs200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Mathes

Para exarar parecer sobre o pedido de desclassificação das amostras.

Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#runcas200anos

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 225-2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 99-2023

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO -
DESCLASSIFICAÇÃO

EMPRESA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – ME



I. OS FATOS

Trata-se, em síntese, de pedido de reconsideração interposto pela empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório, no qual afirma que apresentou propostas nos Itens 1, 2, 3, 15, 17 sendo desclassificada na avaliação das amostras nos itens 1, 2 e 17 pelo órgão.

Se insurge em face da desclassificação do Certame.

Dada a tempestividade do recurso, passa-se a analisar as razões apresentadas pela recorrente.

II. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A Recorrente argumenta, vejamos:

1. Item 1

DESCRIÇÃO DO ITEM 1: Complemento nutricional calórico proteico em pó, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80% - 100% de proteína de origem animal. Isento



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9460



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#sumcaos200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

de glúten e sacarose adicionada, com a presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral



2. Itens 2 e 17

DESCRIÇÃO ITENS 02 E 17: "Fórmula em pó para Alimentação Enteral ou Oral, Dieta Padrão nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 45% - 100% proteína animal. Isento de lactose e glúten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento se sabor. Diluição instantânea até 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de óleos vegetais e baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde" (grifo nosso)

O que é uma Dieta industrializada em pó?:
Fórmula que necessita de reconstituição ou diluição em água. Quando nos referenciamos a dieta em pó, estaremos tratando da diluição de um sólido. Este será diluído em meio líquido (solvente). A água é considerada um solvente universal e quando ela é utilizada para tal finalidade, a sua temperatura é fator determinante no resultado final do processo, ou seja, quanto maior a temperatura da água maior a solubilidade do produto e neste caso menor será a possibilidade de precipitação de sólidos. Até porque estamos falando de um produto com macronutrientes como proteínas, carboidratos e lipídios e não simplesmente de "açúcar".

Quando existe a intenção de avaliar se o produto possui "diluição instantânea", é essencial ter definido na metodologia de teste como isto será analisado.

Exemplo: O meio líquido utilizado na diluição será o mesmo tipo para todos os produtos que irão ser testados? A temperatura



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

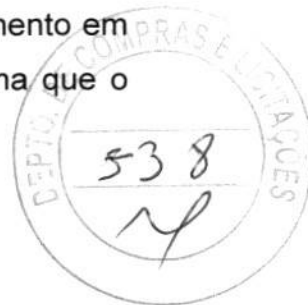
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcaos200anos

do meio líquido será a mesma para todos? As recomendações dos fabricantes: Adicione o pó e mexa bem, até que ele fique completamente dissolvido. Certamente a afirmação das Nutricionistas sobre a diluição do produto ofertado não condiz com o produto Milkgen Biotic, pois o mesmo possui uma ótima solubilidade. Como citado, toda dieta ou suplemento em pó, para que dilua homogeneamente, deve ser hidratado de forma que o produto se dissolva corretamente.



2-Em relação ao item 2 e 17

Sr. Pregoeiro(a), primeiramente gostaria de pontuar que existe um equívoco na desclassificação dos produtos realizados pelas (Nutricionistas Marcela Bertoni de Carvalho CRN 8 – 3077 e Marília F.N. Resende CRN 8- 6854).

Na avaliação de amostra exigiram uma diluição de 2,0 kcal e isenção de lactose, não estando em conformidade com as exigências do edital e conforme visualizamos no descritivo que informa uma diluição de até 1,5 kcal e propõe uma dieta que não contenha lactose adicionada.

Sendo assim, para que não haja mais enganos e discrepâncias estarei pontuando alguns fatores sobre o produto que ofertamos.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#sumacas20Anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sabe-se que, no tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Edital é a lei interna da licitação, como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação."

Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido.

Quando a Administração estabelece no edital as condições para participar da licitação, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, pois, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes.

A) Sobre a diluição instantânea até 2,0 kcal

A evolução do aporte calórico e proteico é realizada de acordo com a tolerância e a necessidade nutricional calculada para cada paciente (Acuna & Cruz, 2004; White et al., 2012).

O laudo de avaliação apresentado cita que os produtos (item 2 e 17) não têm diluição instantânea em 2,0 kcal.

Princípio da Economicidade

O princípio da economicidade, que interliga na ideia do zelo pelo erário, ou mesmo na básica ideia de que o interesse público deve sempre estar acima de qualquer outro individual ou particular, ou mesmo, quanto à supremacia do interesse público. Logo, a maior vantagem deve sempre ser da Administração pública, sendo esta uma das ideias norteadoras da licitação.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcaos200anos

Neste prisma o professor Mota faz as seguintes considerações:

[...] economicidade, constante do art. 70 da Constituição Federal e voltado para o controle da eficiência do gasto público, no que diz respeito ao custo-benefício. Implica a aplicação de mecanismos fidedignos de controle da eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária. (Motta, 2011, p. 122).

Sr. Pregoeiro, Gostaria de pontuar que a realização desse pregão se deve em formato de escolha mais vantajosa, ou seja, menor preço.

Quando avaliamos a disputa desses itens podemos observar que nos itens 2 e 17 o Produto Total Nutrition atende 100% o descritivo e exigências técnicas, foi vencedor com o Valor de R\$ 37,50.

Após nossa desclassificação e de mais 3 concorrentes foi declarado como ganhador o 5º colocado com o valor de R\$ 53,70 no item 2 e R\$ 60,95 no item 17(ambos cotando o mesmo produto - Nutren 1,0 da marca Nestle).

Verificamos que a desclassificação do produto Total Nutrition, gerou um aumento de aproximadamente 62% o valor item.

Outro ponto a ser abordado que a compra de um produto em pó para uma diluição de 2,0 kcal pode causar ainda mais gastos ao município. Para a realização de uma diluição nessa proporção calórica seria necessário a quantidade de 114 gramas aproximadamente do produto Nutren 1,0, ou seja, o valor de R\$ 17,37 por porção, enquanto que a formula de Total Nutrition utilizaria 93 gramas de produto ou seja R\$ 8,71 por porção. Obs: As diluições e cálculos foram baseadas nas informações técnicas de cada produto apresentado.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Essas foram em síntese as argumentações lançadas pela empresa União Nutricional LTDA-ME.

Analisando o pedido de empresa recorrente, nota-se que há embasamento fático e legal para o seu deferimento.

Além de economizar para a municipalidade, por ter sido a primeira colocada no certame, demonstrou que a análise realizada pela administração fora equivocada e fora dos ditames do Edital.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, (i) **PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO TOTAL**, classificando a recorrente nos Itens 1, 2 e 17, com base na argumentação retro.

Ademais cabe o Pregoeiro a decisão final.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, nos termos do art. 109, inciso I e § 4º do mesmo dispositivo da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 05 de fevereiro de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Segue manifestação do procurador municipal o qual ratifico.

Para o pregoeiro e equipe de apoio se manifestar e concluir o procedimento.

Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
Processo Administrativo Nº 225/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER
Data de Publicação: 27/11/2023 08:22:15

				TOTAL DO PROCESSO:	352.429,13
UNIAO NUTRICIONAL LTDA				39.835.028/0001-84	137.698,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 35,25	Total: 35.602,50	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NUTERAL	Modelo: MILKGEN BIOTIC 400g		
Descrição: Complemento nutricional calorico proteico em po, preparado a base de leite integral, leite desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, calcio, zinco, acido folico e vitamina D e C. Com 80% - 100% de proteina de origem animal. Isento de gluten e sacarose adicionada, com a presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral. Apresentação: Lata de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.					
Quantidade: 1.010	Val. Ref.: 41,25	Valor Unit.: 35,25	Total Item: 35.602,50		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 37,50	Total: 54.000,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: NUTERAL	Modelo: TOTAL NUTRITION 400g		
Descrição: Formula em po para Alimentacao Enteral ou Oral, Dieta Padrao nutricionalmente completa e balanceada. Normocalorica, normoproteica , com 45% - 100% proteina animal. Isento de lactose e gluten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutencao e recuperacao da saude, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento se sabor. Diluicao instantanea ate 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de oleos vegetais e baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude					
Quantidade: 1.440	Val. Ref.: 60,97	Valor Unit.: 37,50	Total Item: 54.000,00		
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 150,00	Total: 30.000,00	
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: NUCITEC	Modelo: ALPHA PRO AMINO 400g		
Descrição: Formula, infantil a base de aminoacidos livres (100%), uso em lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com diagnostico de alergias a proteina do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção, nutricionalmente completa, não alergênica com nucleotídeos, lipídeos estruturados, mínimo 1,9g/100ml de proteínas. De uso oral ou enteral, isenta de proteina lactea, sacarose, galactose e frutose. Indicação: Alergia a Proteina do Leite de Vaca (APLV) Apresentação: Embalagem de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 224,22	Valor Unit.: 150,00	Total Item: 30.000,00		
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 37,70	Total: 18.096,00	
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: NUTERAL	Modelo: TOTAL NUTRITION 400g		
Descrição: Formula em po para Alimentacao Enteral ou Oral, Dieta Padrao nutricionalmente completa e balanceada. Normocalorica, normoproteica , com 45% - 100% proteina animal. Isento de lactose e gluten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutencao e recuperacao da saude, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento se sabor. Diluicao instantanea ate 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de oleos vegetais e baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400 gramas. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude					
Quantidade: 480	Val. Ref.: 60,97	Valor Unit.: 37,70	Total Item: 18.096,00		
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA				38.007.920/0001-04	2.197,50
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 29,30	Total: 2.197,50	



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PRODIET Modelo: INSTANTH CLEAR 125G

Descrição: Espessante de diluicao instantânea- Modifica as características de consistencia dos alimentos liquidos e semi-sólidos, quentes ou frios, nao altera sabor, cor e odor dos alimentos, permitindo uma degluticao mais segura por minimizar os riscos de aspiracao. Isento de sacarose e lactose. Composicao: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potassio. Nao conter amido de milho. Apresentacao: Lata de 125g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 75 Val. Ref.: 44,95 Valor Unit.: 29,30 Total Item: 2.197,50

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA 11.327.892/0001-56 85.952,37

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 52,00 Total: 61.360,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Nestle Modelo: Nutren Júnior 400g

Descrição: Formula em po para alimentacao enteral ou oral, nutricionalmente calorica (1,0 kcal/ml na diluicao padrao), com 100% de proteina animal. Apresenta TCM. Sabor: Baunilha. Diluicao instantânea ate 2,0 cal/ml. Isento de gluten e lactose adicionada. Indicado para crianças ate 10 anos. Baixa osmolalidade. Apresentacao: Lata de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 1.180 Val. Ref.: 65,21 Valor Unit.: 52,00 Total Item: 61.360,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 023 Lance: 79,82 Total: 5.587,40

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptmail soja 1 sendo 2 latas de 400g ou Aptmail so

Descrição: Formula infantil a base de proteina isolada de soja. Isenta de lactose, sacarose e proteinas lacteas. Eficaz para o tratamento nutricional da alergica ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. (lactentes de 0 a 12 meses). Apresentacao: lata de 800 gramas. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da saude

Quantidade: 70 Val. Ref.: 84,17 Valor Unit.: 79,82 Total Item: 5.587,40

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 114 Lance: 98,00 Total: 3.920,00

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil Sensitive Active 800g

Descrição: Formula infantil, em po, para lactentes nos primeiros anos de vida (de 0 a 36 meses) com proteina parcialmente hidrolisada do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, prebioticos (GOS/FOS), nucleotideos, 100% Lactose. Apresentacao: Embalagem de 800g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 133,96 Valor Unit.: 98,00 Total Item: 3.920,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 29,99 Total: 15.084,97

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptmail Premium 1 400g

Descrição: Formula infantil em po, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipacao. Adicionada de prebioticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 100% de lactose. Isento de gluten e sacarose. Apresentacao: Lata de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 503 Val. Ref.: 39,76 Valor Unit.: 29,99 Total Item: 15.084,97

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA 03.612.312/0004-97 29.604,96

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 19,58 Total: 29.604,96

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Formula infantil em po, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipacao. Adicionada de prebioticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 100% de lactose. Isento de gluten e sacarose. Apresentacao: Lata de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 1.512 Val. Ref.: 39,76 Valor Unit.: 19,58 Total Item: 29.604,96

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME 48.097.911/0001-05 31.401,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 53,90 Total: 19.943,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: DANONE Modelo: APTAMIL 2
Descrição: Formula infantil em po, para lactentes a partir do 6^o mes de vida. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 80% - 100% de lactose. Isento de gluten e sacarose. Apresentação: Lata de 800g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.
Quantidade: 370 Val. Ref.: 61,58 Valor Unit.: 53,90 Total Item: 19.943,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 42,00 **Total: 9.030,00**

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: DANONE Modelo: APTAMIL AR
Descrição: Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam refluxo gastroesofagico, contendo amido ou goma de jatai como agente espessante, proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (70:30 ou 80:20). Densidade calorica: ate 67 kcal/100 ml. Distribuição calorica: 10% - 11% proteína, 47% - 49% carboidratos, 41% - 42% gorduras. Isento de sacarose e gluten. Apresentação: Lata de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.
Quantidade: 215 Val. Ref.: 48,09 Valor Unit.: 42,00 Total Item: 9.030,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 60,70 **Total: 2.428,00**

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: DANONE Modelo: APTAMIL PRE
Descrição: Formula infantil para Prematuros e/ou Recem Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70 ou 40:60). Enriquecida com LC PUFAS ferro e vitaminas. Densidade calorica: 80 a 81 kcal/100 ml. Distribuição calorica: 11% - 13% proteína, 38% - 42% carboidratos, 46% - 49% gorduras. Isento de sacarose e gluten. Baixa osmolalidade. Apresentação: Lata de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.
Quantidade: 40 Val. Ref.: 159,06 Valor Unit.: 60,70 Total Item: 2.428,00

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS 26.231.202/0001-38 **51.440,00**
EIRELI

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 110,00 **Total: 44.000,00**

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: PREGOMIN PEPTI/
DANONE Modelo:
Descrição: Formula infantil semi-elementar hipoalergenica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam diarreia cronica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% soro de leite hidrolisadas (80:20 ou 85:15 a relação peptídeos/aminoácidos livres). Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC PUFAS, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calorica: 68 a 70 kcal/100 ml. Distribuição calorica: ate 12% proteína, ate 44% carboidrato, ate 45% gorduras. (Contendo TCM). Carboidratos: ate 90% maltodextrina. Baixa osmolalidade. Apresentação: Lata de 400g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.
Quantidade: 400 Val. Ref.: 196,75 Valor Unit.: 110,00 Total Item: 44.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 46,50 **Total: 7.440,00**

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: NUTRIDRINK PROTEIN /
DANONE Modelo:
Descrição: Suplemento oral po para geriatria, hipercalorico, hiperproteico, com fibras, Prebióticos, sem gluten, a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilibrio da flora intestinal. Contem EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selenio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Isenta de sabor e sem adição de açúcares. Pode ser adicionado em bebidas, preparações doces ou salgadas. Densidade calorica: 1.0 kcal / ml; Carboidratos: 35% - 55% (ate 100% maltodextrina), Proteína: 25% - 34% , Lipídeos: 21% - 31%. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude. Apresentação: lata de 350g a 370g.
Quantidade: 160 Val. Ref.: 81,46 Valor Unit.: 46,50 Total Item: 7.440,00

ROSSANE SERAFIM MATOS 03.302.477/0001-10 **12.776,40**

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 75,60 **Total: 12.776,40**



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: NESH Modelo: PENTASURE SR 400 GR

Descrição: Formula para nutricao enteral em po nutricionalmente completa, especializada para auxiliar no controle glicemico. Normocalorico, com 15% - 20% de proteina, 33% - 45% de carboidrato e 38% - 50% de lipidios. Isenta de lactose, sacarose e gluten. Presenca de fibras 14 - 20 g/l. Indicacao: Diabetes.Lata de 400g.Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 169 Val. Ref.: 99,02 Valor Unit.: 75,60 Total Item: 12.776,40

R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA 32.246.085/0001-89 672,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 42,00 **Total: 672,00**

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Nestle Modelo: Fiber Mais

Descrição: Fibras para caso de diarreia. Associacao de probioticos e prebioticos. Indicado para o equilibrio da flora intestinal de individuos a partir de 04 anos de idade. Adicao de probioticos: Lactobacilos e/ou bifidobacterias e prebioticos: goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, ou fruto oligossacarideo. Apresentacao: Caixa com 6 ou 10 sachês de 3,5 - 5g. Validade minima de 6 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 42,62 Valor Unit.: 42,00 Total Item: 672,00

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA 20.740.209/0001-07 686,40

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 2,20 **Total: 686,40**

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLÉ Modelo: RESOURCE THICKENUP CLEAR 1,2G 24SAC

Descrição: Espessante e gelificante para alimentos - Modifica as caracteristicas de consistencia dos alimentos liquidos e semi-solidos, quentes ou frios, nao altera sabor, cor e odor dos alimentos, permitindo uma degluticao mais segura por minimizar os riscos de aspiracao. Isento de sacarose e lactose. Composicao: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potassio. Nao conter amido de milho. Apresentacao: Sache acima de 1g. Validade minima de 12 meses e registro no Ministerio da Saude.

Quantidade: 312 Val. Ref.: 2,25 Valor Unit.: 2,20 Total Item: 686,40

PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariaíva, 07 de Fevereiro de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 8135/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Ao

Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 99/2023**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Vinicius Weigert

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 181/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

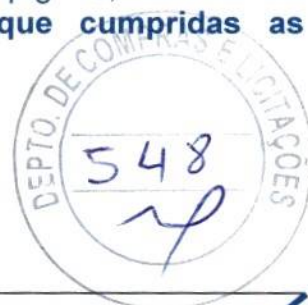
Ref. Protocolo Geral nº. 08135/2023

À
Superintendência de Compras e Licitação,
a/c VINICIUS WEIGERT – Agente de Contratação:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 547 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 07/02/2024


Alcione Lemos
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 99/2023

Processo Adm.: 225/2023
Data do Processo: 23/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 225/2023
b) Nr. Licitação: 99/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/02/2024
e) Objeto da Licitação: Registro de preço para aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS				
8 - Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% soro de leite hidrolisadas (80:20 ou 85:15 a relação peptídeos/aminoácidos livres). Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC PUFAS, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 68 a 70 kcal/100 ml. Distribuição calórica: até 12% proteína, até 44% carboidrato, até 45% gorduras. (Contendo TCM). Carboidratos: até 90% maltodextrina. Baixa osmolalidade. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	400,000	110,0000	R\$ 44.000,00
10 - Suplemento oral pó para geriatria, hipercalórico, hiperproteico, com fibras, Prebióticos, sem glúten, a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Isenta de sabor e sem adição de açúcares. Pode ser adicionado em bebidas, preparações doces ou salgadas. Densidade calórica: 1.0 kcal / ml; Carboidratos: 35% - 55% (até 100% maltodextrina), Proteína: 25% - 34 % , Lipídeos: 21% - 31%. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: lata de 350g a 370g. - Marca: DANONE	UNI	160,000	46,5000	R\$ 7.440,00
Total fornecedor:				R\$51.440,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA				
4 - Fórmula em pó para alimentação enteral ou oral, nutricionalmente calórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), com 100% de proteína animal. Apresenta TCM. Sabor: Baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de glúten e lactose adicionada. Indicado para crianças até 10 anos. Baixa osmolalidade.	UNI	1.180,000	52,0000	R\$ 61.360,00
Apresentação: Lata de 400g.				

Jaguariaíva, 08/02/2024


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 99/2023


CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

Processo Adm.: 225/2023
Data do Processo: 23/11/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE				
9 - Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. (lactentes de 0 a 12 meses). Apresentação: lata de 800 gramas. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da saúde - Marca: DANONE	UNI	70,000	79,8200	R\$ 5.587,40
14 - Fórmula infantil, em pó, para lactentes nos primeiros anos de vida (de 0 a 36 meses) com proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, prebióticos (GOS/FOS), nucleotídeos, 100% Lactose. Apresentação: Embalagem de 800g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	40,000	98,0000	R\$ 3.920,00
18 - Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	503,000	29,9900	R\$ 15.084,97
Total fornecedor:				R\$85.952,37
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA				
6 - Fórmula infantil em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 80% - 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 800g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	370,000	53,9000	R\$ 19.943,00
7 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo amido ou goma de jatá como agente espessante, proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (70:30 ou 80:20). Densidade calórica: até 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 10% - 11% proteína, 47% - 49% carboidratos, 41% - 42% gorduras. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE				
11 - Fórmula infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (30:70 ou 40:60). Enriquecida com LC PUFAS ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 11% - 13% proteína, 38% - 42% carboidratos, 46% - 49% gorduras. Isento de sacarose e glúten. Baixa osmolalidade. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	40,000	60,7000	R\$ 2.428,00
Total fornecedor:				R\$31.401,00
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.				
5 - Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: APTAMIL PREMIUM 1- DANONE	UNI	1.512,000	19,5800	R\$ 29.604,96

Jaguariaíva, 08/02/2024


Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 99/2023

Processo Adm.: 225/2023
Data do Processo: 23/11/2023




f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
				Total fornecedor: R\$29.604,96
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA				
13 - Fibras para caso de diarreia. Associação de probióticos e prebióticos. Indicado para o equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir de 04 anos de idade. Adição de probióticos: Lactobacilos e/ou bifidobactérias e prebióticos: goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, ou fruto oligossacarídeo. Apresentação: Caixa com 6 ou 10 sachês de 3,5 - 5g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE	UNI	16,000	42,0000	R\$ 672,00
				Total fornecedor: R\$672,00
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA				
16 - Espessante e gelificante para alimentos - Modifica as características de consistência dos alimentos líquidos e semi-sólidos, quentes ou frios, não altera sabor, cor e odor dos alimentos, permitindo uma deglutição mais segura por minimizar os riscos de aspiração. Isento de sacarose e lactose. Composição: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potássio. Não conter amido de milho. Apresentação: Sachê acima de 1g. Validade mínima de 12 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE	UNI	312,000	2,2000	R\$ 686,40
				Total fornecedor: R\$686,40
ROSSANE SERAFIM MATOS				
12 - Fórmula para nutrição enteral em pó nutricionalmente completa, especializada para auxiliar no controle glicêmico. Normocalórico, com 15% - 20% de proteína, 33% - 45% de carboidrato e 38% - 50% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Presença de fibras 14 - 20 g/l. Indicação: Diabetes. Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESH	UNI	169,000	75,6000	R\$ 12.776,40
				Total fornecedor: R\$12.776,40
UNIAO NUTRICIONAL LTDA				
1 - Complemento nutricional calórico proteico em pó, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80% - 100% de proteína de origem animal. Isento de glúten e sacarose adicionada, com a presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NUTERAL	UNI	1.010,000	35,2500	R\$ 35.602,50
2 - Fórmula em pó para Alimentação Enteral ou Oral, Dieta Padrão nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 45% - 100% proteína animal. Isento de lactose e glúten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento se sabor. Diluição instantânea até 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de óleos vegetais e baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400 gramas Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde - Marca: NUTERAL	UNI	1.440,000	37,5000	R\$ 54.000,00
15 - Formula, infantil a base de aminoácidos livres (100%), uso em	UNI	200,000	150,0000	R\$ 30.000,00

Jaguariaíva, 08/02/2024

Alcione Lemos
Prefeita



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 99/2023
	Processo Adm.: 225/2023 Data do Processo: 23/11/2023

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaiva

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção, nutricionalmente completa, não alergênica com nucleotídeos, lipídeos estruturados, mínimo 1,9g/100ml de proteínas.
De uso oral ou enteral, isenta de proteína láctea, sacarose, galactose e frutose.
Indicação: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)
Apresentação: Embalagem de 400g
Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde - Marca: NUCITEC
17 - Fórmula em pó para Alimentação Enteral ou Oral, Dieta Padrão nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 45% - 100% proteína animal. Isento de lactose e glúten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento se sabor. Diluição instantânea até 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de óleos vegetais e baixa osmolalidade. Apresentação: lata de 400 gramas
Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde - Marca: NUTERAL

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

UNI 480,000 37,5000 R\$ 18.000,00

Total fornecedor: R\$137.602,50

V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA

3 - Espessante de diluição instantânea- Modifica as características de consistência dos alimentos líquidos e semi-sólidos, quentes ou frios, não altera sabor, cor e odor dos alimentos, permitindo uma deglutição mais segura por minimizar os riscos de aspiração. Isento de sacarose e lactose. Composição: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potássio. Não conter amido de milho. Apresentação: Lata de 125g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: PRODIET

UNI 75,000 29,3000 R\$ 2.197,50

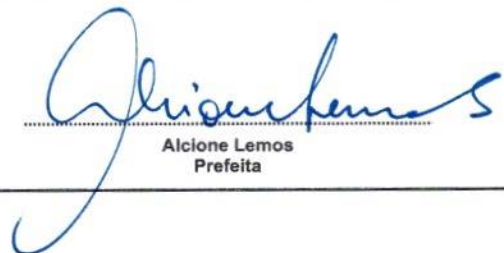
Total fornecedor: R\$2.197,50

Total geral: R\$ 352.333,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Farmácia Básica	11.001.10.301.0018.2066.3.3.90.32.00	R\$ 524.592,90

Jaguariaíva, 08/02/2024


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2024

Ref. Protocolo Nº8135/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.



Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	R\$ 51.440,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R\$ 85.952,37
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 31.401,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 29.604,96
R. Busetto & F. Kruger LTDA	R\$ 672,00
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 686,40
ROSSANE SERAFIM MATOS	R\$ 12.776,40
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	R\$ 137.602,50
V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.197,50
TOTAL	R\$ 352.333,13

Data de Homologação: 08/02/2024

Respeitosamente,

VINICIUS WEIGERT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL

DR. MATHEUS

Providencie-se a elaboração do termo de contrato.

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Edson
oo
Compras

Matheus Rissatto Rivoiro
Procurador do Município
OAB/PR 71.810

09/02/2024 ⁵⁶



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 09 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ranças200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 030/2024.

Pegão Eletrônico n.º 099/2023.

Processo licitatório nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 26.231.202/0001-38, com sede na Rua Lopes Trovão, n. 266-B, Bairro Zona 04, Maringá-Pr, CEP: 87:014-080, neste ato representado por LUCAS GARCIA BRAVO, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 14.588.902-2-SSP/PR e inscrito no CPF nº 081.572.779-81, com domicílio na Cidade de Maringá-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)** que será liquidado somente em





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#narracs20Anos

conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocac200anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remat: 9435



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancoacs200anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#somos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR

CONTRATANTE

LUCAS GARCIA BRAVO:08157277981


Assinado de forma digital por LUCAS GARCIA BRAVO:08157277981

Data: 2024.02.15 10:58:23 -09'00'

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP

CONTRATADO


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 30/2024.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançocas200anos

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 26.231.202/0001-38, com sede na Rua Lopes Trovão, n. 266-B, Bairro Zona 04, Maringá-Pr, CEP: 87:014-080, neste ato representado por LUCAS GARCIA BRAVO, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 14.588.902-2-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 081.572.779-81, com domicílio na Cidade de Maringá-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

LUCAS GARCIA BRAVO:08157277981

Assinatura de Sem Assinatura LUCAS GARCIA BRAVO:08157277981

Código: 20240211 10:30:49 -02:00

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP
CONTRATADO

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

ANEXO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rampacs200anos

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

8 - Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% soro de leite hidrolisadas (80:20 ou 85:15 a relação peptídeos/aminoácidos livres). Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC PUFAS, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 68 a 70 kcal/100 ml. Distribuição calórica: até 12% proteína, até 44% carboidrato, até 45% gorduras. (Contendo TCM). Carboidratos: até 90% maltodextrina. Baixa osmolalidade. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	400,000	110,0000	R\$ 44.000,00
10 - Suplemento oral pó para geriatria, hipercalórico, hiperproteico, com fibras, Prebióticos, sem glúten, a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Isenta de sabor e sem adição de açúcares. Pode ser adicionado em bebidas, preparações doces ou salgadas. Densidade calórica: 1.0 kcal / ml; Carboidratos: 35% - 55% (até 100% maltodextrina), Proteína: 25% - 34 % , Lipídeos: 21% - 31%. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: lata de 350g a 370g. - Marca: DANONE	UNI	160,000	46,5000	R\$ 7.440,00

Total fornecedor: R\$51.440,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

Contrato Administrativo nº. 031/2024.

Pegão Eletrônico n.º 099/2023.

Processo licitatório n.º 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, n. 1.790, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85.605-575, neste ato representada por CLAUDETE DOS SANTOS POMASSAI, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 7.628.548-9-SSP/SC e inscrita no CPF nº 031.204.649-96, com domicílio na Cidade de Francisco Beltrão-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 85.952,37** (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ronal, 9438

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMAI:031204649
96

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:01:31
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#remocao20Anos

que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Rm: 9400

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMA:031204
64996

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMA:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:01:43
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancoas200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 0488

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMAI:03120464
996

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:01:56
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançacc200anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9488

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMA:0312046
4996

Assinado de forma digital por
CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMA:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:02:20
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançacs200anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Koje
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAÍ:03120464996

Assinado de forma digital por
CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAÍ:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:02:46 -03'00'

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAÍ CIA LTDA
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancoas200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 16/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 31/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 11.327.892/0001-56, com sede na Rua Irmão Cirilo, n. 1.790, Bairro Jardim Seminário, Francisco Beltrão-Pr, CEP: 85.605-575, neste ato representada por CLAUDETE DOS SANTOS POMASSAI, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 7.628.548-9-SSP/SC e inscrita no CPF nº 031.204.649-96, com domicílio na Cidade de Francisco Beltrão-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ronei: 9438

CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996

Assinado de forma digital por
CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:03:01 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rançocas200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.


1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMAÍ:03120464
996

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAÍ:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:03:14
-03'00'

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAÍ CIA LTDA
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

ANEXO

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

4 - Fórmula em pó para alimentação enteral ou oral, nutricionalmente calórica (1,0 kcal/ml na diluição padrão), com 100% de proteína animal. Apresenta TCM: Sabor: Baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de glúten e lactose adicionada. Indicado para crianças até 10 anos. Baixa osmolaridade.

Apresentação: Lata de 400g.

UNI 1 180.000 52.0000 R\$ 61.360,00

Jaguariá, 08/02/2024

Alicione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariá

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 99/2023

Processo Adm.: 225/2023
Data do Processo: 23/11/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE

9 - Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja. Isento de lactose, sacarose e proteínas lácteas. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI, (lactentes de 0 a 12 meses). Apresentação: lata de 800 gramas. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da saúde. - Marca: DANONE

14 - Fórmula infantil, em pó, para lactentes nos primeiros anos de vida (de 0 a 36 meses) com proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, adicionada de DHA e ARA, prebióticos (GOS/FOS), nucleotídeos. 100% Lactose.

Apresentação: Embalagem de 800g.
Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE

18 - Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e ARA, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	70,000	79,8200	R\$ 5.587,40
UNI	40,000	98,0000	R\$ 3.920,00
UNI	503,000	29,9900	R\$ 15.084,97
Total fornecedor:			R\$85.952,37

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMAI:0312046
4996

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMAI:03120464996
Dados: 2024.02.14 16:03:47
-03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançacs200anos

Contrato Administrativo nº. 032/2024.

Pegão Eletrônico nº. 099/2023.

Processo licitatório nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, n. 1.020, Bairro Jardim das Palmeiras, Paranaíba-Pr, CEP: 87:706-435, neste ato representada por JULIANO LAMBERTI DIAS, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 8.530.226-4-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 042.869.479-98, com domicilio na Cidade de Paranaíba-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 31.401,00 (trinta e um mil e quatrocentos e um reais)** que será liquidado somente em





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

numericos 200 Anos

conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nunciacos200Anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO LAMBERTI DIAS
Data: 11/03/2024 11:46:57 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOVIAN MEDICAMENTOS ME
CONTRATADO


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças20Anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 32/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **LOVIAN MEDICAMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 48.097.911/0001-05, com sede na Rua Paraguaçu, n. 1.020, Bairro Jardim das Palmeiras, Paranavaí-Pr, CEP: 87:706-435, neste ato representada por JULIANO LAMBERTI DIAS, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 8.530.226-4-SSP/PR e inscrito(a) no CPF n.º 042.869.479-98, com domicílio na Cidade de Paranavaí-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms20Anos

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

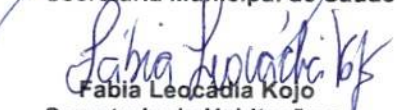
1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO LAMBERTI DIAS
Data: 14/02/2024 16:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOVIAN MEDICAMENTOS ME
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

ANEXO

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

6 - Fórmula infantil em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 80% - 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 800g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	370,000	53,9000	R\$ 19.943,00
7 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo amido ou goma de jatá como agente espessante, proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite (70:30 ou 80:20). Densidade calórica: até 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 10% - 11% proteína, 47% - 49% carboidratos, 41% - 42% gorduras. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	215,000	42,0000	R\$ 9.030,00
11 - Fórmula infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70 ou 40:60). Enriquecida com LC PUFAS ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 11% - 13% proteína, 38% - 42% carboidratos, 46% - 49% gorduras. Isento de sacarose e glúten. Baixa osmolaridade. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: DANONE	UNI	40,000	60,7000	R\$ 2.428,00

Total fornecedor: R\$31.401,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

Contrato Administrativo nº. 033/2024.

Pegão Eletrônico nº. 099/2023.

Processo licitatório nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, n. 131, Bairro Distrito Industrial, Cidade de São José-SC, CEP: 88.104-765, neste ato representada por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 7.650.059-SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 043.068.978-00, com domicílio na Cidade de São José-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 29.604,96 (vinte e nove mil e seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos)** que será



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9-408

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689780

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:0430689780
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010830992,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
/F8, ou=RS, ou=CP, ou=AC, ou=SERASA, ou=RS,
ou=14602369000152, ou=PRESENCIAL,
ou=ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:0430689780
Data: 2024.02.15 09:45:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramocass200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2024.02.15 09:47:08 -0300
e-CPF: 11.708.20942, ou: Secretário de
Recursos Humanos do Brasil - SES, ou: RFB
e-CPF: 11.708.20942, ou: PRESIDENTE
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
SEI:04306897800
Data: 2024.02.15 09:47:08 -0300



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:043068978
00

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:043068978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010820992, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
email=EXANDRE.TABUENCA.DA
SILVA@0430689780
Dados: 2024.02.15 06:50:09 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs20Anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.



ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=0002101083092, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AJ, ou=AC SERASA RFB,
ou=1486220000152, ou=PRESENCIAL,
ou=ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2024.02.15 09:51:27 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar - Cidade Alta / Remat: 9435



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010820992,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
oid=14622289000132, ou=PRESENCIAL,
cn=ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2024.02.15 09:33:10 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Raimat: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Rojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:04306897800
Dn: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=000001010820992, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF,
AL.pu=AC SIRIASA RFB, ou=14082289900152,
ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800
Data: 2024.02.15 09:54:30 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 33/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, n. 131, Bairro Distrito Industrial, Cidade de São José-SC, CEP: 88.104-765, neste ato representada por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 7.650.059-SSP/SP e inscrito(a) no CPF n.º 043.068.978-00, com domicílio na Cidade de São José-SC.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
c=BR, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RSB e-CPF
A3, ou=ICP-Brasil, ou=RSB,
o=RSB, ou=SECRETARIA DE
RECURSOS HUMANOS DO BRASIL
DA
SILVA:04306897800
Data: 2024.02.15 09:55:37 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariáiva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
CPF: 0-88-904306897800-000001010830992
ou:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou:RFB e CPF A1, ou:AC SERASA RFB,
ou:14607269000132, ou:PRESENCIAL,
ou:ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
Data: 2024.02.19 09:56:25 -03'00'

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
CONTRATADO


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancoas200anos

ANEXO


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

5 - Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 6 meses. Contribuir no tratamento de constipação. Adicionada de prebióticos (4 - 8 g/l). Enriquecida com DHA e Ara, com 100% de lactose. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: APTAMIL PREMIUM 1- DANONE

UNI 1.512.000 19,5800 R\$ 29.604,96

Jaguariaíva, 08/02/2024

Alicione Lemos
Prefeita

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 99/2023
	CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
Total fornecedor:			R\$29.604,96



ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:043068
97800

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:0430687800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=00001010620992, ou=Secretaria
do Recurso Federal do Brasil - SEF,
ou=SEF e CPF A3, ou=AC SERASA NIRE,
ou=14602209000152,
ou=PRESENCIAL, ou=ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:0430687800
Data: 2024.02.15 09:57:09 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta | Renda: 0438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumeaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo n.º 034/2024.
Pegão Eletrônico n.º 099/2023.
Processo licitatório n.º 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG n.º. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: Busetto & F. Kruger Ltda, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 32.246.085/0001-89, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, n. 77, Sala 102, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.700-096, neste ato representada por Franciele Kruger, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 10.790.429-72-SSP/RS e inscrito(a) no CPF n.º 016.818.700-02, com domicílio na Cidade de Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)** que será liquidado somente em conformidade da



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocacs200Anos

nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rampocês200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumores200anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumecos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

FRANCIELE
KRUGER:0168187
0002
Assinado de forma digital por
FRANCIELE
KRUGER:01681870002
Dados: 2024.02.21 08:20:38
-03'00

BUSETTO & F. KRUGER LTDA
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançacs200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 34/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **BUSETTO & F. KRUGER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 32.246.085/0001-89, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, n. 77, Sala 102, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.700-096, neste ato representada por FRANCIELE KRUGER, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 10.790.429-72-SSP/RS e inscrito(a) no CPF n.º 016.818.700-02, com domicílio na Cidade de Erechim/RS.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoac20anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.


1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

FRANCIELE
KRUGER:01681870002

Assinado de forma digital por
FRANCIELE KRUGER:01681870002
Dados: 2024.02.15 12:33:23
-03'00'

BUSETTO & F. KRUGER LTDA
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO

R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA

13 - Fibras para caso de diarreia. Associação de probióticos e prebióticos. Indicado para o equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir de 04 anos de idade. Adição de probióticos: Lactobacilos e/ou bifidobactérias e prebióticos: goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, ou fruto oligossacarídeo. Apresentação: Caixa com 6 ou 10 sachês de 3,5 - 5g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE	UNI	16,000	42,0000	R\$ 672,00
--	-----	--------	---------	------------

Total fornecedor: R\$672,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoccs200anos

Contrato Administrativo nº. 035/2024.
Pegão Eletrônico nº. 099/2023.
Processo licitatório nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 20.740.209/0001-07, com sede na Praça da Bíblia, n. 3.336, SALA 01 EDIF CEMED, Bairro Zona I, Cidade Umuarama-Pr, CEP: 87.501-055, neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 5.303.721-6-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 884.296.109-44, com domicílio na Cidade de Umuarama-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico nº. 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 686.40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** que será liquidado somente





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

numericos 20 Anos

em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças20Anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms20Anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancoacs200anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#financeis200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 14 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:8842961094
4

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2024.02.14 17:24:19 -03'00'

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CONTRATADO

RCA MATERIAIS
MÉDICOS
LTDA:2074020
9000107

Assinado de forma
digital por RCA
MATERIAIS MÉDICOS
LTDA:20740209000107
7
Dados: 2024.02.14
17:24:36 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramenos200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 35/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 20.740.209/0001-07, com sede na Praça da Bíblia, n. 3.336, SALA 01 EDIF CEMED, Bairro Zona I, Cidade Umuarama-Pr, CEP: 87.501-055, neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 5.303.721-6-SSP/PR e inscrito(a) no CPF n.º 884.296.109-44, com domicílio na Cidade de Umuarama-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9488

607
PA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#vamoscrescer200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.


1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

Assinado de forma digital
por CRISTIANE ANDREA
BERTELI:884296109
44

Assinado de forma digital
por CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2024.02.14
16:36:10 -03'00'

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CONTRATADO

RCA
MATERIAIS
MÉDICOS
LTDA:207402
09000107

Assinado de forma digital por RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA:20740209000107
Dados: 2024.02.14 16:36:29 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

ANEXO

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

16 - Espessante e gelificante para alimentos - Modifica as características de consistência dos alimentos líquidos e semi-sólidos, quentes ou frios, não altera sabor, cor e odor dos alimentos, permitindo uma deglutição mais segura por minimizar os riscos de aspiração. Isento de sacarose e lactose. Composição: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potássio. Não conter amido de milho. Apresentação: Sachê acima de 1g. Validade mínima de 12 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE

UNI	312,000	2,2000	R\$ 686,40
-----	---------	--------	------------

Total fornecedor: R\$686,40





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançoes200anos

Contrato Administrativo nº. 036/2024.
Pegão Eletrônico n.º 099/2023.
Processo licitatório nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 03.302.477/0001-10, com sede à Rua Margarida de Araújo Franco, n. 1.524, Bairro Carioca, Cidade São José dos Pinhais-Pr, CEP: 83.005-070, neste ato representada por ROSSANE SERAFIM MATOS, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 4.582.056-4-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 857.547.499-53, com domicílio na Cidade de São José dos Pinhais-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 12.776,40 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)** que será liquidado



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ranal: 9438

ROSSANE
SERAFIM
MATOS
57547499
53



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumaco200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 1138



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranciais200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#remancaos200anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

ROSSANE
SERA FIM
MATOS
5754749
953

Assinado de
forma digital por
ROSSANE
SERA FIM
MATOS
5754749
2024.02.14
16:17:48 -0300



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamosaos200Anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

ROSSANE
SERAFIM
MATOS:85
75474995
3

Anexo de
form. digital por
ROSSANE
SERAFIM
MATOS:85754795
75474995
Data: 2024.02.14
16:17:14 -02'00"



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

ROSSANE SERAFIM
MATOS:85754749953

Assinado de forma digital por
ROSSANE SERAFIM
MATOS:85754749953
Dados: 2024.02.14 16:17:25 -03'00'

ROSSANE SERAFIM MATOS
CONTRATADO


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remat, 9-438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 36/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **ROSSANE SERAFIM MATOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 03.302.477/0001-10, com sede à Rua Margarida de Araújo Franco, n. 1.524, Bairro Carioca, Cidade São José dos Pinhais-Pr, CEP: 83.005-070, neste ato representada por ROSSANE SERAFIM MATOS, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 4.582.056-4-SSP/PR e inscrito(a) no CPF n.º 857.547.499-53, com domicílio na Cidade de São José dos Pinhais-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

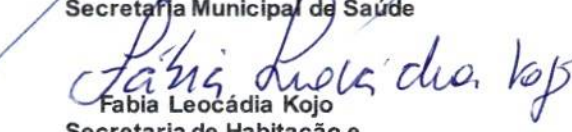
1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

ROSSANE SERAFIM
MATOS:85754749953

Assinado de forma digital por ROSSANE
SERAFIM MATOS:85754749953
Data: 2024.02.14 16:16:48 -0300

ROSSANE SERAFIM MATOS
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

ANEXO

ROSSANE SERAFIM MATOS

12 - Fórmula para nutrição enteral em pó nutricionalmente completa, especializada para auxiliar no controle glicêmico. Normocalórico, com 15% - 20% de proteína, 33% - 45% de carboidrato e 38% - 50% de lipídios. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Presença de fibras 14 - 20 g/l. Indicação: Diabetes.
Lata de 400g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESH

UNI	169.000	75.6000	R\$ 12.776,40
-----	---------	---------	---------------

Total fornecedor: R\$12.776,40



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9488



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumeaos200anos

Contrato Administrativo nº. 037/2024.

Pegão Eletrônico nº. 099/2023.

Processo licitatório nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 39.835.028/0001-84, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n. 830, Bairro Jardim Espanha, Cidade Maringá-Pr, CEP: 87.060-702, neste ato representada por SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 3.186.794-0-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 004.920.959-06, com domicilio na Cidade de Maringá-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 137.602,50 (cento e trinta e sete reais e seiscentos e dois reais e cinquenta**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoc2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

centavos) que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocri200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

SANDRA ROSA ZINI Assinado de forma digital por
SANDRA ROSA ZINI
CAPIL:004920959
06
Data: 2024.02.11 13:50:43
-03'00

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CONTRATADO


Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 39.835.028/0001-84, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n. 830, Bairro Jardim Espanha, Cidade Maringá-Pr, CEP: 87.060-702, neste ato representada por SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 3.186.794-0-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 004.920.959-06, com domicílio na Cidade de Maringá-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocci200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.


1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

SANDRA ROSA ZINI
CAPIL:004920
95906
Assinado de forma digital por SANDRA ROSA ZINI
CAPIL:00492095906
Dados: 2024.03.11 10:47:00 -03'00'

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumores200anos

ANEXO

UNIAO NUTRICIONAL LTDA

1 - Complemento nutricional cálcico proteico em pó, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80% - 100% de proteína de origem animal. Isento de glúten e sacarose adicionada, com a presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral.

Apresentação: Lata de 400g

Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde - Marca: NUTERAL

2 - Fórmula em pó para Alimentação Enteral ou Oral, Dieta Padrão nutricional completa e balanceada. Normocalórica, normoprotéica, com 45% - 100% proteína animal. Isento de lactose e glúten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcional, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de óleos vegetais e baixa osmolaridade. Apresentação: lata de 400 gramas.

Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde - Marca: NUTERAL

15 - Fórmula infantil a base de aminoácidos livres (100%), uso em

Descrição	UNI	Quantidade	VL. Unitário	Total
1 - Complemento nutricional cálcico proteico em pó, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltose, dextrina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e C. Com 80% - 100% de proteína de origem animal. Isento de glúten e sacarose adicionada, com a presença de FOS e inulina. Sabor: Baunilha. Indicação via oral.	UNI	1.010.000	35,2500	R\$ 35.802,50
2 - Fórmula em pó para Alimentação Enteral ou Oral, Dieta Padrão nutricional completa e balanceada. Normocalórica, normoprotéica, com 45% - 100% proteína animal. Isento de lactose e glúten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcional, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de óleos vegetais e baixa osmolaridade. Apresentação: lata de 400 gramas.	UNI	1.440.000	37,5000	R\$ 54.000,00
15 - Fórmula infantil a base de aminoácidos livres (100%), uso em	UNI	200.000	150,0000	R\$ 30.000,00

Jaguariaíva, 08/02/2024

Alicione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 99/2023

Processo Adm.: 225/2023
Data do Processo: 23/11/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou distúrbios da digestão e absorção, nutricionalmente completa, não alergênica com nucleotídeos, lipídeos estruturados, mínimo 1,9g/100ml de proteínas.

De uso oral ou enteral, isenta de proteína láctea, sacarose, galactose e frutose.

Indicação: Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV)

Apresentação: Embalagem de 400g

Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde - Marca: NUCITEC

17 - Fórmula em pó para Alimentação Enteral ou Oral, Dieta Padrão nutricional completa e balanceada. Normocalórica, normoprotéica, com 45% - 100% proteína animal. Isento de lactose e glúten adicionada. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcional, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 1,5 cal/ml. Apresenta gorduras na forma de óleos vegetais e baixa osmolaridade. Apresentação: lata de 400 gramas.

Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde - Marca: NUTERAL

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
UNI	480.000	37,5000	R\$ 18.000,00
Total fornecedor:			R\$137.802,50



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runicacs200anos

Contrato Administrativo nº. 038/2024.

Pegão Eletrônico n.º 099/2023.

Processo licitatório nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, n. 123, Bairro Jardim Igapó, Cidade Londrina-Pr, CEP: 86.046-000, neste ato representada por VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 6.607.023-9-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 005.865.669-37, com domicílio na Cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de leites enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 099/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Secretaria de Saúde – Manutenção da Farmácia Básica. Dotação: (313) 3.3.90.32.00.00.00.00 – SEMUS. Elemento Despesa – SAHDS – dotação: (402) 3.3.90.32.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 2.197,50 (dois mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** que será liquidado



623
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reincio200anos

somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranciais200anos

com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#remaneis200anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Caberá à Sra. Camila Rolin de Moura, conforme expedido nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocis20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

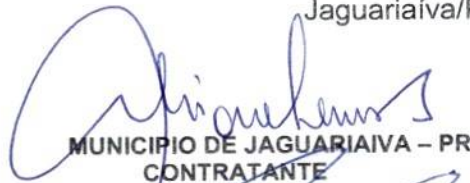
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
DA
SILVA:00586566937
Dados: 2024.02.15 09:53:51
-03'00'

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, n. 123, Bairro Jardim Igapó, Cidade Londrina-Pr, CEP: 86.046-000, neste ato representada por VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 6.607.023-9-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 005.865.669-37, com domicílio na Cidade de Londrina-Pr.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rançoes20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.


1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE


Amélia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde


Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e
Desenvolvimento Social

VANESSA PEREIRA
DA
SILVA:00586566937

Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
SILVA:00586566937
Dados: 2024.02.15 09:55:27
-03'00'

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos20anos

ANEXO

V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA

<p>3 - Espessante de diluição instantânea- Modifica as características de consistência dos alimentos líquidos e semi-sólidos, quentes ou frios, não altera sabor, cor e odor dos alimentos, permitindo uma deglutição mais segura por minimizar os riscos de aspiração. Isento de sacarose e lactose. Composição: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potássio. Não conter amido de milho. Apresentação: Lata de 125g. Validade mínima de 6 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marca: PRODIET</p>	UNI	75,000	29,3000	R\$ 2.197,50
--	-----	--------	---------	--------------

Total fornecedor: R\$2.197,50

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

